



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto, 22 de Agosto de 2018

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria Municipal de Administração

Érica Tomazoni - Secretaria Municipal de Educação

Berlindo Leviski - Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

Milto Conceição da Costa - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos

Zenaide Salete Gallas Werle - Secretaria Municipal de Assistência Social

Nadiane Carla Schlosser - Secretaria Municipal de Saúde

Darci Francisco dos Santos - Secretaria Municipal da Agricultura

Jair Dilceu Weich - Secretaria Municipal de Esporte/Cultura

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

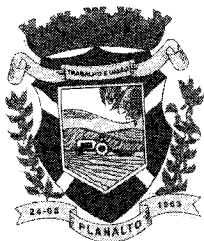
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo o unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	1000	H	54,33	54.330,00
2	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	1000	H	63,00	63.000,00
VALOR TOTAL					117.330,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de **R\$117.330,00 (Cento e dezessete mil, trezentos e trinta reais).**

Cordialmente,

Rudinei Paulo Marques Corrêa

Secretário Municipal de Administração/Gabinete



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Milto Conceição da Costa

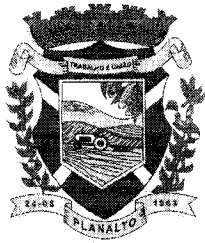
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Darci Francisco dos Santos

Secretário da Agricultura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

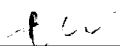
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ



Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esporte e Cultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte/Cultura.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste Município de Planalto-PR, para aquisição parcelada conforme a demanda. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

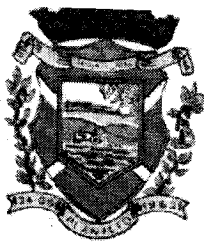
3.1. Rudinei Paulo Marques Correa, Érica Tomazoni, Berlindo Leviski, Milto Conceição da Costa, Zenaide Gallas Werle, Nadiane Carla Schlosser, Darci Francisco dos Santos e Jair Dilceu Weich.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manter a frota municipal de veículos utilitários, caminhões e máquinas pesadas em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Garantindo também o deslocamento de servidores aos locais onde houver a demanda de serviço.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do preço mínimo obtido entre orçamentos solicitados pela Administração Municipal às seguintes empresas: Jossinara Barbosa Liskoski - ME, Anderson Lucas Ulrich e Cia Ltda, e Auto Elétrica do Vani. Os orçamentos seguem em anexo ao Termo de Referência.

3. Servidor responsável pela cotação de preços: Cleber Fernando Lippert.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

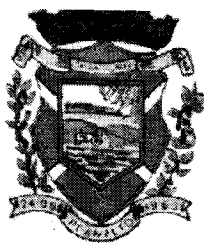
PLANALTO

PARANÁ

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	1000	H	54,33	54.330,00
2	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	1000	H	63,00	63.000,00
VALOR TOTAL					117.330,00

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADOS	
MODELO/MARCA	ANO
CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924G	1992
RETRO ESCAVADEIRA B95- NEW HOLLAND	2015
PATROLA - CATERPILLAR 120G	1978
CARREGADEIRA-NEW HOLLAND 12B	1989
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSON 86 HS	2014
ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160	2015
RETRO ESCAVADEIRA- JCB	2013
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSON 86 HS	1990
RETRO ESCAVADEIRA- NEW HOLLAND LB 90	2009
ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70	1992
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 140 B	1982
CARREGADEIRA- MICHIGAN 55 C	1988
TRATOR- COMATSU D 50	1989
ROLO COMPACTADOR-MULLER VAP 70	2000
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K	2010
RETRO ESCAVADEIRA- JCB 3CX	2017
ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411	2017
TRATOR JOHN DEERE	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2013/2014
CHEVROLET SPIN 1,8L MT LTZ	2017/2018
FIAT PALIO WEEK/HLX FLEX	2007/2008
HYUNDAI TUCSON GLB	2011/2012
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2009/2009
GM ASTRA SEDAN ELEGANCE	2004/2005
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV ECONOMIC FLEX	2013/2014
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI	2013/2013
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2011/2012
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2010
FIAT PÁLIO	2014/2015
WOLSVAGEN KOMBI	2012/2012
CHEVROLET SPIN 1.8L MT	2017/2018
FIAT STRADA WK CC E	2017/2018
FIAT PÁLIO FIRE	2015/2015
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011
FORD F-1000 TURBO	1993/1993
FIAT STRADA FIRE FLEX	2009/2009
TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV	1998/1998
TOYOTA CAMINHONETA/C ABERTA	2001/2001
WOLSVAGEN KOMBI	1994/1994
FORD ESCORT 1.8 GL/GOVERNO	1996/1996
FIAT STRADA FIRE	2009/2009
FIAT STRADA ADVENTURE	2008/2008
FIAT PÁLIO ATRATIV 1.4	2013/2013
FIAT UNO MILLE WAY C N	2013/2013
FIAT UNO MILLE/B.G / S.V.	2013/2013
FIAT UNO MILLE FIRE/S.FAMÍLIA	2013/2013
FIAT UNO VIVACE/FCO BELTRÃO	2011/2012
FIAT PÁLIO	2007/2008
FIAT PÁLIO	2014/2015
CHEVROLET COBALT	2016/2017
FIAT PALIO	2015/2016
CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE	2017/2018
CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	2017/2018
CHEVROLET ONIX 1,0 MT JOYE	2017/2018
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011
GM CORSA SEDAM CLASSIC LS	2015/2015
FIAT STRADA/WORKING	2013/2013
YAMAHA/XTZ 125	2011/2011
FIAT UNO MILLE FIRE	2013/2013
FIAT STRADA WORKING	2015/2016
HONDA XLR 125	2002/2002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DAFRA SPEED 150	2010/2010
AGRALE CARRETA P/ ILUM. PUBLICA	1989/1989

RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS	
MODELO/MARCA	ANO
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 13.150	2005/2005
WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32	2009/2010
M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L	2013/2013
IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 29 L	2013/2013
M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM	2017/2017
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.150	1998/1998
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4	2011/2012
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2010/2010
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6x4	2014/2014
SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO	2006/2006
FORD/CARGO 2628 CAMINHÃO BASCULANTE	2011/2012
M. BENZ MICRO ÔNIBUS 21 L	2013/2014
FIAT AMBULÂNCIA DUCATO	2010/2011
RENAULT MINIBUS MASTER 16	2011/2011
RENAULT AMBULÂNCIA MASTER/GOV	2004/2004
M. BENZ AMBULÂNCIA PICKUP/PECIA/GOV	2014/2015
MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE	2014/2015
MARCOPOLO ONIBUS VOLARE	2014/2015
M. BENZ SPRINTER 515	2014/2015
VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO	2002/2002
IVECO MICRO ESCOLAR 25 L	2009/2009
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA	2010/2010
WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160	2013/2013
WOLKSVAGEN CAMINHÃO VW/15.180 CNM	2010/2011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48(quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria solicitante Município de Planalto nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria solicitante;
- b) Local onde será realizado o serviço;
- c) Assinatura do Secretário Municipal solicitante;

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

6.5. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

6.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Planalto - PR, 22 de Agosto de 2018

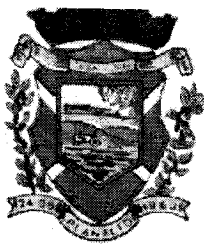
Rudinei Paulo Marques Corrêa
Secretário Municipal de Administração/Gabinete

Berlindo Leviski
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

Milto Conceição da Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Zenaide Salete Gallas Werle
Secretária Municipal de Assistência Social

Darci Francisco dos Santos
Secretário da Agricultura

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Inácio José Werle
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: JESSIMARA BARBOSA LISCOSKI-ME

ENDEREÇO: RUA ALVARO DE ARAUJO 2687

CNPJ: 21.310.138-0001/07

CIDADE: CAPANGAÍ ESTADO: **PR**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos, caminhões e máquinas deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo o unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	1000	H		
2	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	1000	H		
VALOR TOTAL				<u>140,00</u>	<u>140,00,00</u>

RELAÇÃO DE MÁQUINAS

MODELO/MARCA	ANO
CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924G	1992
RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND	2015
PATROLA - CATERPILLAR 120G	1978
CARREGADEIRA-NEW HOLLAND 12B	1989
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSON 86 HS	2014
ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160	2015
RETRO ESCAVADEIRA- JCB	2013
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSEN 86 HS	1990
RETRO ESCAVADEIRA- NEW HOLLAND LB 90	2009
ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70	1992
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 140 B	1982
CARREGADEIRA- MICHIGAN 55 C	1988
TRATOR- COMATSU D 50	1989
ROLO COMPCTADOR-MULLER VAP 70	2000
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K	2010



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX	2017
ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411	2017
TRATOR JOHN DEERE	

RELAÇÃO DE VEÍCULOS	
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2013/2014
CHEVROLET SPIN 1,8L MT LTZ	2017/2018
FIAT PALIO WEEK/HLX FLEX	2007/2008
HYUNDAI TUCSON GLB	2011/2012
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2009/2009
GM ASTRA SEDAN ELEGANCE	2004/2005
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV ECONOMIC FLEX	2013/2014
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI	2013/2013
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2011/2012
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2010
FIAT PÁLIO	2014/2015
WOLSVAGEN KOMBI	2012/2012
CHEVROLET SPIN 1.8L MT	2017/2018
FIAT STRADA WK CC E	2017/2018
FIAT PÁLIO FIRE	2015/2015
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011
FORD F-1000 TURBO	1993/1993
FIAT STRADA FIRE FLEX	2009/2009
TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV	1998/1998
TOYOTA CAMINHONETA/C ABERTA	2001/2001
WOLSVAGEN KOMBI	1994/1994
FORD ESCORT 1.8 GL/GOVERNO	1996/1996
FIAT STRADA FIRE	2009/2009
FIAT STRADA ADVENTURE	2008/2008
FIAT PÁLIO ATTRATIV 1.4	2013/2013
FIAT UNO MILLE WAY C N	2013/2013
FIAT UNO MILLE/B.G / S.V.	2013/2013
FIAT UNO MILLE FIRE/S.FAMÍLIA	2013/2013
FIAT UNO VIVACE/FCO BELTRÃO	2011/2012
FIAT PÁLIO	2007/2008
FIAT PÁLIO	2014/2015
CHEVROLET COBALT	2016/2017
FIAT PALIO	2015/2016
CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE	2017/2018
CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	2017/2018
CHEVROLET ONIX 1,0 MT JOYE	2017/2018
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011
GM CORSA SEDAM CLASSIC LS	2015/2015
FIAT STRADA/WORKING	2013/2013
YAMAHA/XTZ 125	2011/2011
FIAT UNO MILLE FIRE	2013/2013
FIAT STRADA WORKING	2015/2016
HONDA XLR 125	2002/2002
DAFRA SPEED 150	2010/2010
AGRALE CARRETA P/ ILUM. PUBLICA	1989/1989



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	
MODELO/MARCA	ANO
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 13.150	2005/2005
WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32	2009/2010
M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L	2013/2013
IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 29 L	2013/2013
M BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L BM	2017/2017
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.150	1998/1998
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4	2011/2012
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2010/2010
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6x4	2014/2014
SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO	2006/2006
FORD/CARGO 2628 CAMINHÃO BASCULANTE	2011/2012
M. BENZ MICRO ÔNIBUS 21 L	2013/2014
FIAT AMBULÂNCIA DUCATO	2010/2011
RENAULT MINIBUS MASTER 16	2011/2011
RENAULT AMBULÂNCIA MASTER/GOV	2004/2004
M. BENZ AMBULÂNCIA PICKUP/PECIA/GOV	2014/2015
MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE	2014/2015
MARCOPOLO ONIBUS VOLARE	2014/2015
M. BENZ SPRINTER 515	2014/2015
VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO	2002/2002
IVECO MICRO ESCOLAR 25 L	2009/2009
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA	2010/2010
WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160	2013/2013
WOLKSVAGEN CAMINHÃO VW/15.180 CNM	2010/2011

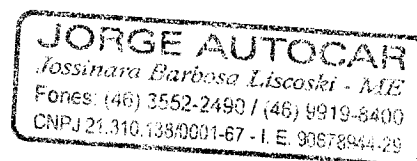
VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00.

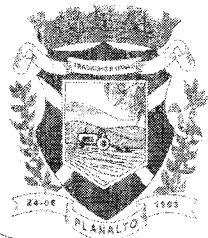
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DATA: 27/08/2019.



ASSINATURA COM CARIMBO





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Companhia de Engenharia e Construção S.A.

ENDEREÇO: Rua 9, nº 100

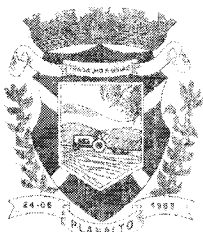
CNPJ: 06.003.153/0001-16

CIDADE: Planalto ESTADO: **PR**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos, caminhões e máquinas deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo o unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	1000	H	1000	1000000
2	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	1000	H	1000	1000000
VALOR TOTAL					

RELAÇÃO DE MÁQUINAS	
MODELO/MARCA	ANO
CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924G	1992
RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND	2015
PATROLA - CATERPILLAR 120G	1978
CARREGADEIRA-NEW HOLLAND 12B	1989
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSON 86 HS	2014
ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160	2015
RETRO ESCAVADEIRA- JCB	2013
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSEN 86 HS	1990
RETRO ESCAVADEIRA- NEW HOLLAND LB 90	2009
ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70	1992
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 140 B	1982
CARREGADEIRA- MICHIGAN 55 C	1988
TRATOR- COMATSU D 50	1989
ROLO COMPCTADOR-MULLER VAP 70	2000
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K	2010



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

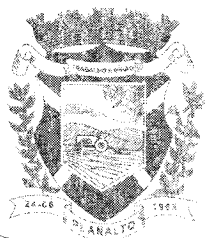
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ROLO CAVADEIRA- JCB 3CX	2017
ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411	2017
TRATOR JOHN DEERE	

RELAÇÃO DE VEÍCULOS	
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2013/2014
CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	2017/2018
FIAT PALIO WEEK/HLX FLEX	2007/2008
HYUNDAI TUCSON GLB	2011/2012
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2009/2009
GM ASTRA SEDAN ELEGANCE	2004/2005
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV ECONOMIC FLEX	2013/2014
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI	2013/2013
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2011/2012
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2010
FIAT PALIO	2014/2015
WOLSVAGEN KOMBI	2012/2012
CHEVROLET SPIN 1.8L MT	2017/2018
FIAT STRADA WK CCE	2017/2018
FIAT PALIO FIRE	2015/2015
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011
FORD F-1000 TURBO	1993/1993
FIAT STRADA FIRE FLEX	2009/2009
TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV	1998/1998
TOYOTA CAMINHONETA/C ABERTA	2001/2001
WOLSVAGEN KOMBI	1994/1994
FORD ESCORT 1.8 GL/GOVERNO	1996/1996
FIAT STRADA FIRE	2009/2009
FIAT STRADA ADVENTURE	2008/2008
FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4	2013/2013
FIAT UNO MILLE WAY C N	2013/2013
FIAT UNO MILLE/B.G / S.V.	2013/2013
FIAT UNO MILLE FIRE/S.FAMILIA	2013/2013
FIAT UNO VIVACE/FCO BELTRÃO	2011/2012
FIAT PALIO	2007/2008
FIAT PALIO	2014/2015
CHEVROLET COBALT	2016/2017
FIAT PALIO	2013/2016
CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE	2017/2018
CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	2017/2018
CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOYE	2017/2018
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011
GM CORSA SEDAN CLASSIC LS	2013/2015
FIAT STRADA/WORKING	2013/2015
YAMAHA XTZ 125	2011/2011
FIAT UNO MILLE FIRE	2013/2013
FIAT STRADA WORKING	2015/2016
HONDA XR 125	2002/2002
DATRA SPEED 150	2010/2010
AGRALE CARRETA P/ ILUM. PUBLICA	1989/1989



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

MODELO/MARCA	ANO
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 13.150	2005/2005
WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32	2009/2010
M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L	2013/2013
IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 29 L	2013/2013
M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L BM	2017/2017
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.150	1998/1998
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4	2011/2012
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2010/2010
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6x4	2014/2014
SCANIA 420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO	2006/2006
FORD/CARGO 2628 CAMINHÃO BASCULANTE	2011/2012
M. BENZ MICRO ÔNIBUS 21 L	2013/2014
FIAZ AMBULÂNCIA DUCATO	2010/2011
RENAULT MINIBUS MASTER 16	2011/2011
RENAULT AMBULÂNCIA MASTER/GOV	2004/2004
M. BENZ AMBULÂNCIA PICKUP/PECIA/GOV	2014/2015
MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE	2014/2015
MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE	2014/2015
M. BENZ SPRINTER 515	2014/2015
VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO	2002/2002
IVECO MICRO ESCOLAR 25 L	2009/2009
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15 180 MELOSA	2010/2010
WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160	2013/2013
WOLKSVAGEN CAMINHÃO VW/15.180 CNM	2010/2011

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

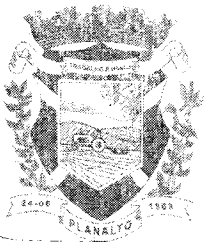
DATA: 14/04/2015.

Anderson Lucas Ulrich & Cia. Ltda.

CNPJ 08.003.185/0001-74

Fone: (41) 3555-1747

clg



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ASSINATURA COM CARIMBO

[Handwritten signature]

Indústria Lucas Dirich & Cia Ltda.

CNPJ 08.003.105/0001-74

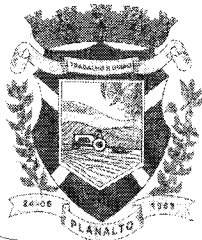
Fone: (46) 3555-8717

[Handwritten signature]

Indústria Lucas Dirich & Cia Ltda.

CNPJ 08.003.105/0001-74

Fone: (46) 3555-8717



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Foto elétrica Jaki

ENDEREÇO: Av. Carlos de Souza 202

CNPJ: 12.344.531-0001-66

CIDADE: Planalto ESTADO: **PR**

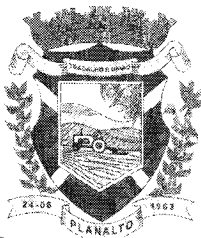
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos, caminhões e máquinas deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo o unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	1000	H	9500	9.500,00
2	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	1000	H	39200	39.200,00
VALOR TOTAL					48.700,00

RELAÇÃO DE MÁQUINAS	
MODELO/MARCA	ANO
CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924G	1992
RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND	2015
PATROLA - CATERPILLAR 120G	1978
CARREGADEIRA-NEW HOLLAND 12B	1989
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSUN 86 HS	2014
ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160	2015
RETRO ESCAVADEIRA- JCB	2013
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSEN 86 HS	1990
RETRO ESCAVADEIRA- NEW HOLLAND LB 90	2009
ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70	1992
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 140 B	1982
CARREGADEIRA- MICHIGAN 55 C	1988
TRATOR- COMATSU D 50	1989

AUTO ELÉTRICA JAKI
V. 046-3555-8100
Fone: 3555-1290

012



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

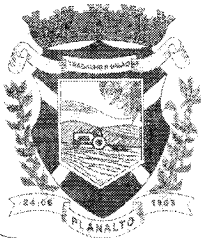
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ROLO COMPACTADOR-MULLER VAP 70	2000
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K	2010
RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX	2017
ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411	2017
TRATOR JOHN DEERE	

RELAÇÃO DE VEÍCULOS	
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2013/2014
CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ	2017/2018
FIAT PALIO WEEK/HLX FLEX	2007/2008
HYUNDAI TUCSON GLB	2011/2012
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2009/2009
GM ASTRA SEDAN ELEGANCE	2004/2005
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV ECONOMIC FLEX	2013/2014
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI	2013/2013
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2011/2012
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2010
FIAT PÁLIO	2014/2015
WOLSVAGEN KOMBI	2012/2012
CHEVROLET SPIN 1.8L MT	2017/2018
FIAT STRADA WK CC E	2017/2018
FIAT PÁLIO FIRE	2015/2015
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011
FORD F-1000 TURBO	1993/1993
FIAT STRADA FIRE FLEX	2009/2009
TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV	1998/1998
TOYOTA CAMINHONETA/C ABERTA	2001/2001
WOLSVAGEN KOMBI	1994/1994
FORD ESCORT 1.8 GL/GOVERNO	1996/1996
FIAT STRADA FIRE	2009/2009
FIAT STRADA ADVENTURE	2008/2008
FIAT PÁLIO ATTRACTIV 1.4	2013/2013
FIAT UNO MILLE WAY C N	2013/2013
FIAT UNO MILLE/B.G / S.V.	2013/2013
FIAT UNO MILLE FIRE/S.FAMILIA	2013/2013
FIAT UNO VIVACE/FCO BELTRÃO	2011/2012
FIAT PÁLIO	2007/2008
FIAT PÁLIO	2014/2015
CHEVROLET COBALT	2016/2017
FIAT PALIO	2015/2016
CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE	2017/2018
CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	2017/2018
CHEVROLET ONIX 1.0 MT JOYE	2017/2018
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011
GM CORSA SEDAM CLASSIC LS	2015/2015
FIAT STRADA/WORKING	2013/2013
YAMAHA/XTZ 125	2011/2011
FIAT UNO MILLE FIRE	2013/2013
FIAT STRADA WORKING	2015/2016
HONDA XLR 125	2002/2002
DAFRA SPEED 150	2010/2010

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

AGRALE CARRETA P/ ILUM. PUBLICA

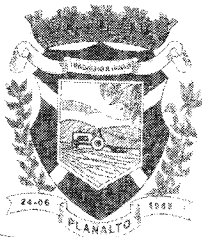
1989/1989

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

MODELO/MARCA	ANO
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 13.150	2005/2005
WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32	2009/2010
M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L	2013/2013
IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 29 L	2013/2013
M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM	2017/2017
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.150	1998/1998
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4	2011/2012
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2010/2010
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6x4	2014/2014
SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO	2006/2006
FORD/CARGO 2628 CAMINHÃO BASCULANTE	2011/2012
M. BENZ MICRO ÔNIBUS 21 L	2013/2014
FIAT AMBULÂNCIA DUCATO	2010/2011
RENAULT MINIBUS MASTER 16	2011/2011
RENAULT AMBULÂNCIA MASTER/GOV	2004/2004
M. BENZ AMBULÂNCIA PICKUP/PECIA/GOV	2014/2015
MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE	2014/2015
MARCOPOLO ONIBUS VOLARE	2014/2015
M. BENZ SPRINTER 515	2014/2015
VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO	2002/2002
IVECO MICRO ESCOLAR 25 L	2009/2009
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA	2010/2010
WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160	2013/2013
WOLKSVAGEN CAMINHÃO VW/15.180 CNM	2010/2011

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00.VALIDADE DA PROPOSTA: 30/06/2018DATA: 30/06/2018.

COC



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

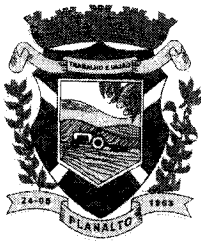
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de Agosto de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de Agosto de 2018

DE: Secretaria de Finanças

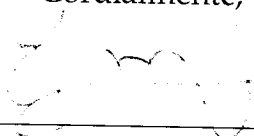
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões e máquinas pesadas, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 27/08/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02640	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/08/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / API / DES / DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
103 Departamento de Administração Geral				256.957,15	326.957,15	284.813,56	42.143,59
04 122 0402 2007 Atividade do Departamento de Administração Geral				256.957,15	326.957,15	284.813,56	42.143,59
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				256.957,15	326.957,15	284.813,56	42.143,59
00250	E	00000	00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)	164.228,95	164.228,95	164.227,36	1,59
00250	EA	00000	00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	70.000,00	58.121,11	11.878,89
00260	E	00510	05100107/00000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	92.728,20	92.728,20	62.465,09	30.263,11
Total Geral				256.957,15	326.957,15	284.813,56	42.143,59

Critério de seleção:

Data do cálculo: 28/08/2018
Órgão entre: 02 e 02
Tipo: 2
Ordem: 007
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Prefeitura Municipal de Planalto - 20

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/08/2018

Equipamento

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
105 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos								
115 Departamento de Obras								
16.452.1501.1052 Pavimentação Urbana					1.130.000,00	1.228.000,00	754.407,62	473.592,38
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					120.000,00	120.000,00	18.260,00	101.740,00
0040 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	18.260,00	31.740,00
15.512.1501.1051 Saneamento Básico								
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
0040 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)					40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16.482.1501.1054 Construção de Núcleos Habitacionais								
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0050 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
119 Departamento de Serviços Urbanos								
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparo na Iluminação Pública					1.030.000,00	1.105.000,00	736.141,62	368.858,38
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					460.000,00	460.000,00	349.872,27	110.127,73
0050 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)					50.000,00	50.000,00	12.812,95	37.187,05
0050 E 00507 0507/99/99/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					410.000,00	410.000,00	337.059,32	72.940,68
15.452.1501.2050 Manutenção de Caldeia de Lixo					420.000,00	495.000,00	335.040,15	159.959,85
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					250.000,00	325.000,00	225.000,00	100.000,00
0050 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)					170.000,00	170.000,00	110.040,15	59.959,85
0050 E 00511 0511/07/0000 Taxas - Prestação de Serviços					150.000,00	150.000,00	51.229,20	98.770,80
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos								
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					150.000,00	150.000,00	51.229,20	98.770,80
0050 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)					150.000,00	150.000,00	51.229,20	98.770,80
120 Departamento de Fiscalização de Estradas								
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários					970.000,00	970.000,00	535.585,09	434.414,91
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					900.000,00	900.000,00	570.106,65	329.893,35
00720 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)					900.000,00	900.000,00	570.106,65	329.893,35
120 Departamento de Fiscalização de Estradas								
26.782.2601.1056 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais					900.000,00	900.000,00	570.106,65	329.893,35
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					70.000,00	70.000,00	66.481,43	4.518,57
00750 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)					70.000,00	70.000,00	66.481,43	4.518,57
121 Departamento de Ensino								
00760 E 00512 0512/99/99/0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)					30.000,00	30.000,00	29.186,78	813,22
00760 E 00512 0512/99/99/0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)					40.000,00	40.000,00	36.234,65	3.765,35
121 Departamento de Ensino								
12.381.1201.2036 Manutenção de Ensino Fundamental					748.000,00	748.000,00	255.000,29	492.999,71
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					748.000,00	748.000,00	255.000,29	492.999,71
00760 E 00512 0512/99/99/0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)					470.000,00	470.000,00	202.345,69	267.654,31

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão 5520 c

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

28/08/2018 09:26:47



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/08/2018

Emissão:

Página: 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00980	E	00103	010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00	400.000,00	132.405,74	267.593,26
	E	00104	010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00	70.000,00	69.988,95	61,05
	E	00104	000313070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
12.361.1201.2044 Capacitação e Treinamento de Professores				20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01150	E	00102	010202010000 Fundeb 40%	20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01170	E	00103	010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01180	E	00104	010401010000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais				140.000,00	140.000,00	36.279,33	103.720,67
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01210	E	00103	010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00	140.000,00	36.279,33	103.720,67
12.365.1201.2046 Ensino Pré-Escolar				75.000,00	75.000,00	8.090,27	66.909,73
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01240	E	00103	010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	2.615,60	22.384,40
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos				25.000,00	25.000,00	2.615,60	22.384,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01260	E	00103	010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	2.615,60	22.384,40
12.367.1201.2041 Educação Especial				5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01280	E	00103	010301010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
123. Secretaria de Esporte							
124. Departamento de Esportes							
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretaria de Esporte				59.000,00	190.000,00	136.204,57	53.795,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01380	E	00000	000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	190.000,00	136.204,57	53.795,43
01380	EA	00000	000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	60.000,00	59.993,30	36,70
126. Fundo Municipal de Saúde							
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde				1.867.998,72	2.588.598,72	1.704.895,72	883.703,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01560	E	00000	000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	825.000,00	577.887,93	247.112,07
01560	EA	00000	000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	420.000,00	332.384,83	87.615,17
01570	E	00303	030301020000 Saúde - Recettas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	100.000,00	95.948,19	4.051,81
01571	E	00494	049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00	150.000,00	144.105,81	5.894,19
10.301.1001.2029 Ações de Saúde Bucal				0,00	155.000,00	5.449,10	149.550,90
				0,00	165.600,00	100,71	165.499,29

Emitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5520 c

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

28/08/2018 09:26:47

**Saldo das contas de despesa**

Calculado em: 28/08/2018

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01633 E 00496 0496/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
01633 EA 00496 0496/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	165.600,00	100,71	165.499,29
10.301.1001.2031 Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MAE PARANAENSE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.1001.2034 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	216,60	7.783,40
10.301.1001.2071 Implantação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
10.302.1001.2028 Acesso a Serviços de Urgência/Emergência				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
01830 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00	450.000,00	447.988,46	2.011,54
01841 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
01840 E 00496 0496/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	441.157,48	240.320,51	200.836,97
10.305.1001.2032 Ações de Vigilância em Saúde	460.000,00	18.842,52	18.842,52	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	86.000,00	19.508,99	66.491,01
01871 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01870 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00
01870 EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	60.000,00	19.508,99	40.491,01
10.306.0001.2034 Acesso a Serviços de Assistência Social	336.486,12	422.621,12	228.156,09	194.322,03
142 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
08.243.0801.2023 Assistência à Criança e ao Adolescente	56.000,00	56.000,00	23.381,88	32.618,12
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00	26.000,00	23.381,88	2.618,12
01930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	23.253,20	1.746,80
01940 E 00880 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FM/DCA	1.000,00	1.000,00	128,68	871,32
08.243.0801.2026 Juven Aprendiz	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	20.486,12	106.521,12	51.828,13	54.691,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.486,12	106.521,12	51.828,13	54.691,99
02030 E 00834 0834/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00	41.500,00	22.024,20	19.475,80
02030 EA 00834 0834/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	49.933,98	26.500,40	23.433,58

mitido por: JONES ROBERTO KINNER, na versão: 5520 c

Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores
28/08/2018 09:26:47



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/08/2018

Exatidão

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Página	Saldo atual
02040	E	00935	0935/09/06/06/07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		9.486,12	11.067,14	1.724,53	9.342,61	
02050	E	00936	0936/09/06/06/08	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		1.000,00	1.000,00	400,00	600,00	
02031	E	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS		0,00	0,00	0,00	0,00	
02031	EA	00937	0937/09/06/06/09	Bloco de Investimentos - SUAS		0,00	3.000,00	1.180,00	1.820,00	
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
08 244 0801 2021 Assistência ao Idoso						280.000,00	280.000,00	152.988,08	107.011,92	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						15.000,00	15.000,00	13.940,00	1.060,00	
02100	E	00000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.000,00	13.940,00	1.060,00	
06 242 0801 2022 Assistência aos Portadores de Deficiência										
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						20.000,00	20.000,00	5.815,81	14.184,19	
02120	E	00000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	5.815,81	14.184,19	
08 244 0801 1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social										
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
02150	E	00000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
08 244 0801 2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS										
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						195.000,00	195.000,00	133.232,27	61.767,73	
02240	E	00000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)		195.000,00	195.000,00	133.232,27	61.767,73	
15 Secretaria de Agricultura										
133 Departamento de Agricultura										
20 605 2001 1058 Patrulha Mecanizada						285.000,00	285.000,00	245.494,28	19.505,72	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						285.000,00	285.000,00	245.494,28	19.505,72	
02270	E	00000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	99.909,22	90,78	
20 605 2001 2057 Apoio aos Produtores Rurais						100.000,00	100.000,00	99.909,22	90,78	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						50.000,00	100.000,00	82.793,95	17.206,05	
02330	E	00000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	49.925,10	74,90	
02330	EA	00000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	50.000,00	32.868,85	17.131,15	
20 605 2001 2059 Programas Conservação de Solos										
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						20.000,00	20.000,00	19.195,40	804,60	
02370	E	00000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	19.195,40	804,60	
20 605 2001 2059 Apoio à Produção Leiteira										
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						115.000,00	145.000,00	143.595,68	1.404,32	
02390	E	00000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)		115.000,00	115.000,00	114.962,88	37,12	
02390	EA	00000	0000/01/07/0000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	30.000,00	28.632,80	1.367,20	
Total Geral						5.414.484,84	6.537.619,84	4.059.833,62	2.477.786,22	



Prefeitura Municipal de Planalto - 201

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/08/2018

EXERCÍCIO

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

Página:5

Saldo atual

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado

Critério de seleção:

Data do cálculo: 28/08/2018

Órgão entre: 05 e 11

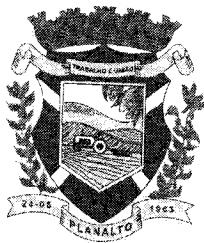
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET)

				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 - Secretaria do Meio Ambiente							
136 - Departamento de Meio Ambiente							
18.541.0801.1056	Outras atividades do Meio Ambiente			475.000,00	475.000,00	137.750,69	337.249,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			475.000,00	475.000,00	137.750,69	337.249,31
02560	E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)			25.000,00	25.000,00	19.616,80	5.383,20
18.541.0801.2055	Preservação e Recuperação Ambiental			25.000,00	25.000,00	19.616,80	5.383,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			450.000,00	450.000,00	118.142,89	331.857,11
02640	E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)			450.000,00	450.000,00	118.142,89	331.857,11
14 - Secretaria de Cultura							
136 - Departamento de Cultura							
13.392.1301.2047	Atividades do Departamento de Cultura			150.000,00	150.000,00	113.373,13	36.626,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			150.000,00	150.000,00	113.373,13	36.626,87
02740	E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)			150.000,00	150.000,00	113.373,13	36.626,87
Total Geral				625.000,00	625.000,00	251.132,82	373.867,18

Critério de seleção:

Data do cálculo: 28/08/2018
 Órgão entre: 13 e 14
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 02 de Agosto de 2018

DE:

Inácio José Werle

PARA:

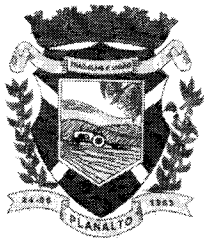
Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PRE**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional em fonoaudiologia, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto, 28 de agosto de 2018.

JUSTIFICATIVA USO DO PREGÃO PRESENCIAL COMO MODALIDADE ATUAL

A Secretaria de Planejamento e Supervisão, juntamente com a Secretaria de Administração do Município de Planalto vem por meio deste apresentar os motivos que levam a usar como modalidade PRESENCIAL os Pregões, instituídos pela lei federal 10.520/02, como segue:

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

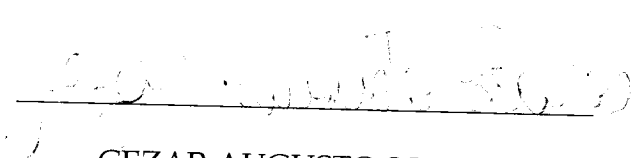
Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser

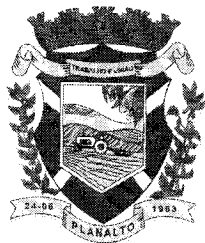
completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos municípios do estado do Paraná participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na lei 10.520/02, sendo facultada como preferencialmente e não obrigatória o uso de tecnologia de informação, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a lei e o Decreto 5.504/05 predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica nos casos de recursos vinculados à federação, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.


CEZAR AUGUSTO SOARES

Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

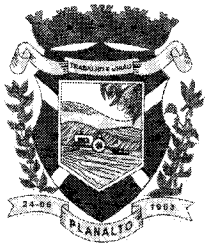
1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:.....h (.....) horas do dia/...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas pesadas deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo o unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de manutenção no sistema	1000	H	54,33	54.330,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.				
2	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	1000	H	63,00	63.000,00
VALOR TOTAL					117.330,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$117.330,00 (Cento e dezessete mil trezentos e trinta reais).

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: ____/____/2018.

HORA: __:__ horas.

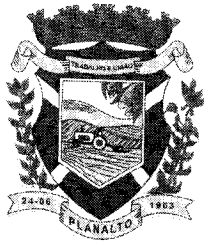
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação conforme Art.9º da lei 8666/93

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

Sane 3



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

sessão marcada para a licitação.

- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

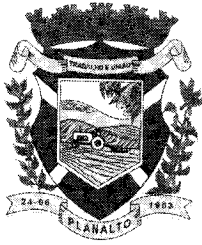
6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018

8 - DA HABILITAÇÃO.

8.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

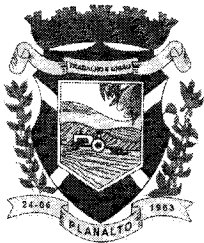
8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

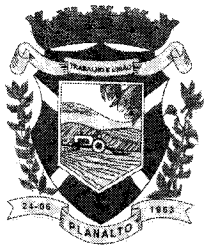
8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

Assinatura 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

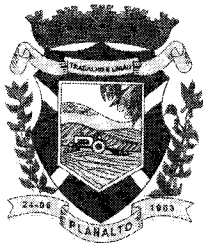
10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

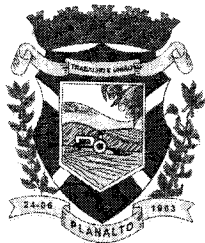
10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

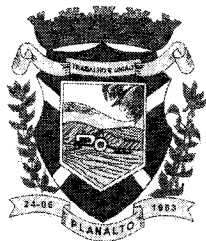
10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

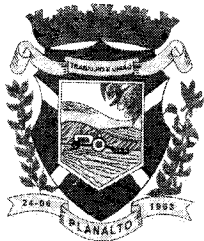
13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados após o recebimento da Solicitação de realização de serviço, devendo a empresa licitante apresentar relatório de serviços pormenorizado em caso de necessidade de prazo superior para a execução dos serviços, de modo a justificar prazo superior.

14.2- A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

14.3- Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria solicitante.

14.4- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

S. Silva 13

046



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

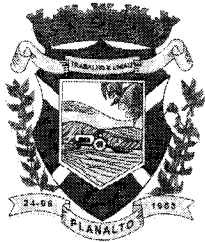
- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

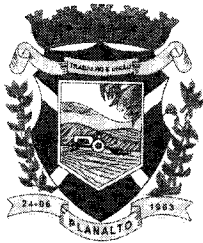
16.1- DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

16.2- DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e § 6º).

16.3- Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02640	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

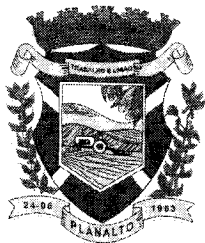
17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº/2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

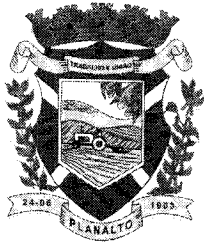
21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

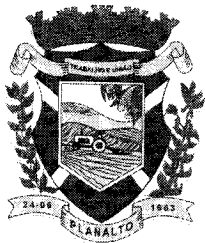
22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP
- ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- ANEXO VIII – Relação de veículos, caminhões/ônibus e máquinas
- ANEXO IX – Termo de Referência

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

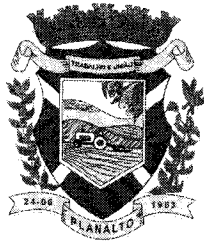
Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

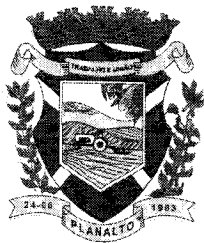
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROponente: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____ FONE: _____

Município: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

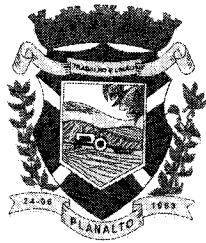
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

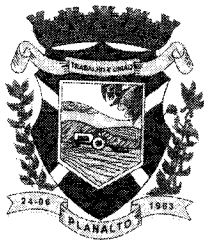
O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES/ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

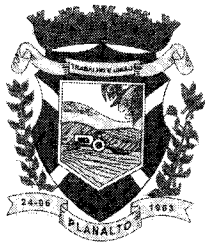
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
- **PARANÁ**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.
3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entrega os objetos solicitados em **até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal do Município de Planalto**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos medicamentos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os medicamentos;
- d) Prazo para entrega dos medicamentos;
- e) Quantidade e medidas dos medicamentos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02640	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

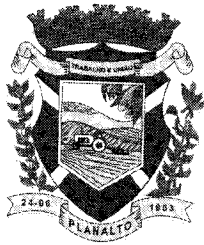
6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
- **PARANÁ**

servidores Rudinei Paulo Marques Correa e Berlindo Leviski para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

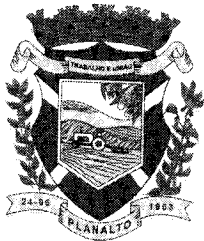
7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

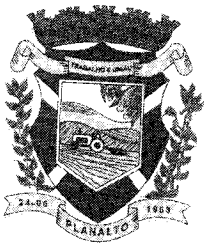
g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
- **PARANÁ**

- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

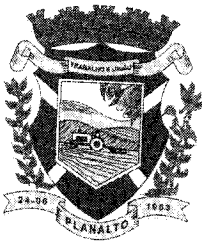
1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
- **PARANÁ**

- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

- 10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

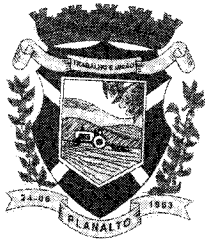
- 12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

- 13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.
- 14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº .../2018**.
- 14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

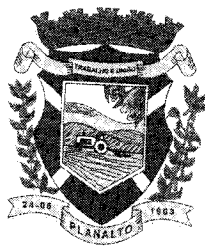


MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

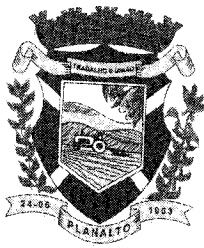


MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

ANEXO VIII – Relação de veículos, caminhões/ônibus e máquinas pesadas.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS	
MODELO/MARCA	ANO
CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924G	1992
RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND	2015
PATROLA - CATERPILLAR 120G	1978
CARREGADEIRA-NEW HOLLAND 12B	1989
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSON 86 HS	2014
ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160	2015
RETRO ESCAVADEIRA- JCB	2013
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSEN 86 HS	1990
RETRO ESCAVADEIRA- NEW HOLLAND LB 90	2009
ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70	1992
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 140 B	1982
CARREGADEIRA- MICHIGAN 55 C	1988
TRATOR- COMATSU D 50	1989
ROLO COMPACTADOR-MULLER VAP 70	2000
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K	2010
RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX	2017
ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411	2017
TRATOR JOHN DEERE	

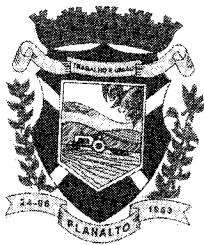
RELAÇÃO DE VEÍCULOS	
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2013/2014
CHEVROLET SPIN 1,8L MT LTZ	2017/2018
FIAT PALIO WEEK/HLX FLEX	2007/2008
HYUNDAI TUCSON GLB	2011/2012
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2009/2009
GM ASTRA SEDAN ELEGANCE	2004/2005
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV ECONOMIC FLEX	2013/2014
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI	2013/2013
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2011/2012
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2010
FIAT PÁLIO	2014/2015
WOLSVAGEN KOMBI	2012/2012
CHEVROLET SPIN 1.8L MT	2017/2018
FIAT STRADA WK CC E	2017/2018
FIAT PÁLIO FIRE	2015/2015
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011
FORD F-1000 TURBO	1993/1993
FIAT STRADA FIRE FLEX	2009/2009
TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV	1998/1998
TOYOTA CAMINHONETA/C ABERTA	2001/2001
WOLSVAGEN KOMBI	1994/1994



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

FORD ESCORT 1.8 GL/GOVERNO	1996/1996
FIAT STRADA FIRE	2009/2009
FIAT STRADA ADVENTURE	2008/2008
FIAT PÁLIO ATTRACTIV 1.4	2013/2013
FIAT UNO MILLE WAY C N	2013/2013
FIAT UNO MILLE/B.G / S.V.	2013/2013
FIAT UNO MILLE FIRE/S.FAMÍLIA	2013/2013
FIAT UNO VIVACE/FCO BELTRÃO	2011/2012
FIAT PÁLIO	2007/2008
CHEVROLET COBALT	2014/2015
FIAT PALIO	2016/2017
CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE	2015/2016
CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	2017/2018
CHEVROLET ONIX 1,0 MT JOYE	2017/2018
FIAT STRADA FIRE 1.4	2017/2018
GM CORSA SEDAM CLASSIC LS	2011/2011
FIAT STRADA/WORKING	2015/2015
YAMAHA/XTZ 125	2013/2013
FIAT UNO MILLE FIRE	2011/2011
FIAT STRADA WORKING	2013/2013
HONDA XLR 125	2015/2016
DAFRA SPEED 150	2002/2002
AGRALE CARRETA P/ ILUM. PUBLICA	2010/2010
	1989/1989

RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS	
MODELO/MARCA	ANO
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 13.150	2005/2005
WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32	2009/2010
M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L	2013/2013
IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 29 L	2013/2013
M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM	2017/2017
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.150	1998/1998
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4	2011/2012
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2010/2010
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6x4	2014/2014



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO	2006/2006
FORD/CARGO 2628 CAMINHÃO BASCULANTE	2011/2012
M. BENZ MICRO ÔNIBUS 21 L	2013/2014
FIAT AMBULÂNCIA DUCATO	2010/2011
RENAULT MINIBUS MASTER 16	2011/2011
RENAULT AMBULÂNCIA MASTER/GOV	2004/2004
M. BENZ AMBULÂNCIA PICKUP/GOV	2014/2015
MARCOPOLÔ ÔNIBUS VOLARE	2014/2015
MARCOPOLÔ ONIBUS VOLARE	2014/2015
M. BENZ SPRINTER 515	2014/2015
VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO	2014/2015
IVECO MICRO ESCOLAR 25 L	2002/2002
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA	2009/2009
WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160	2010/2010
WOLKSVAGEN CAMINHÃO VW/15.180 CNM	2013/2013
	2010/2011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 PLANALTO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial (Edital anexo às fls. 34/52), com vistas à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos, caminhões e máquinas, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação das Secretarias solicitantes datada de 22 de agosto de 2018, as quais foram estabelecidas/esclarecidas parcialmente em Termo de Referência, devidamente assinado.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos aos autos (fls. 11/21).
3. Os autos foram devidamente paginados, com capa, porém, sem o número do pregão a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 22 de agosto de 2018;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 28 de agosto de 2018;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 28 de agosto de 2018;
 - f) Justificativa para o uso da modalidade Pregão Presencial;
 - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 06 de setembro de 2018**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o qual é lançado nesta data. Este Parecer, portanto,

tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

10. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

11. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

12. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

18. **Porém destaco que o objeto da presente licitação, a bem da verdade, devido à complexidade dos serviços, deve ser melhor delineado, pois certamente em razão da constante modernização dos sistemas eletro/eletrônicos dos veículos automotivos, a municipalidade não dispõe de instrumentos e mão de obra especializada para tal função (o que não foi justificado), necessitando de aquisição constante de equipamentos, capacitação e serviços. Contudo, não evidenciou-se na análise dos autos, nenhuma justificativa com relação ao fornecimento dos componentes e peças que por ventura necessitem ser substituídos. Assim, opino acerca da necessidade de tal previsão em edital, além da efetiva fiscalização e controle por veículo/equipamento.**

19. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. A adoção para objetos desta natureza do procedimento relativo à ata de registro de preços atende de maneira mais organizada aos interesses da Administração, possibilitando um melhor planejamento, estando escorregos os dispositivos do edital.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
 - b) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
 - c) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
36. No presente caso, a Administração Municipal juntou 03 (três) orçamentos, o que atende parcialmente o requisito de pesquisa de preços **ampla**, recomendando seja realizada pesquisa de preço no banco de preços, também, ou ainda, tratando-se de valores referentes à mão de obra e serviços, podem ser obtidos mediante ampla pesquisa de preços realizada na região, conforme orçamentos constantes no processo administrativo licitatório;

2.4. Das Exigências de Habilitação

37. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.
38. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, especialmente na cláusula 8 e seguintes, que os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados,

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, conforme previsto na cláusula 8.2.2.1 do presente edital não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

39. Além disso, o item 8.2.4.4 é inócuo para o presente caso, visto que não há motivo para exigir da empresa que tenha somente 03 (três) empregados registrados, recomendando que a exigência seja no sentido de que os empregados que irão trabalhar em serviços para o Município de Planalto estejam com suas CTPS devidamente assinadas e com seus direitos em dia, sendo necessária adequação neste ponto.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

42. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

43. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

44. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

45. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, porém sendo necessária a realização de algumas adequações.

46. O item 14.1 do Edital menciona que a prestação de serviços se dará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da requisição, porém recomendo seja incluído cláusula no edital a respeito das situações de emergência e urgência, eis que tais situações não podem esperar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação.

47. Ademais, pontuo necessário melhor descrição acerca da FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, de modo que o edital deve contemplar os seguintes requisitos: **a)** que a execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor; **b)** Poderá ser verificado junto à revenda da marca do veículo o tempo gasto para realização do serviço; **c)** O município encaminhará um ou mais fiscais de contrato (quantos se fizer necessários) para acompanhar todo serviço executado e a retirada do veículo/ máquina; **d)** A CONTRATADA deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, mediante comprovação de orçamento para comparação, no prazo de 24 horas, e serão realizados mediante autorização do Responsável Técnico do Município, se for viável, sendo esse serviço pago por hora; **e)** Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de peças, a Contratada deverá encaminhar ao órgão solicitante, laudo técnico, anteriormente à confecção do Orçamento, com a justificativa da necessidade da substituição, devendo ser aprovado pelo fiscal de contrato. **f)** O laudo deverá ser em papel timbrado da empresa; estar devidamente identificado, datado e assinado pelo responsável técnico; **g)** O servidor responsável do órgão solicitante, quando do recebimento provisório deverá emitir parecer que deverá conter todas e quaisquer irregularidades, omissões e erros constatados, inclusive transgressões às normas técnicas, ou qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique, a fim de que sejam analisadas. **h)** A CONTRATADA, antes de montar o veículo, deverá comprovar que todas as peças são novas e genuínas para o fiscal do contrato de acordo com o orçamento autorizado, devendo haver essa comprovação através da Nota Fiscal da peça, devendo constar na nota fiscal o código da peça e a marca utilizada. **i)** Todas as peças, acessórios e baterias substituídas deverão ser devolvidas, embaladas e identificadas com nº do veículo, placa, nº do orçamento e da nota fiscal, no ato da entrega do veículo para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal, ao órgão solicitante; **j)** A CONTRATADA deverá receber o veículo com a ficha de descrição dos defeitos apontados pelo condutor e juntamente com condutor ou Técnico responsável, conferir e anotar na ficha de cada veículo, a situação que o mesmo está sendo

entregue para manutenção, conferindo nível de combustível, quilometragem de chegada, avarias na lataria, aparência do veículo interna e externa, limpo ou sujo, situação dos pneus, estepe e acessórios de segurança. Nos casos em que o veículo for entregue guinchado, a Ficha será entregue no dia útil subsequente pelo fiscal de contrato. **k)** A CONTRATADA deverá emitir o diagnóstico dos defeitos apresentados, emitindo o Orçamento, em que constará todos os serviços que serão realizados, quantidade de horas a ser despendida para cada serviço e a relação de todas as peças que serão substituídas, bem como a quantidade, código e marca da peça de acordo com cada marca/modelo e ano de acordo com o fabricante de cada veículo; **l)** O orçamento deverá ser encaminhado ao fiscal de contrato (Técnico Responsável), que analisará e aprovará ou não o Orçamento. **m)** Todos os serviços e/ou substituição de peças deverão ter seus Orçamentos ser aprovados pelo fiscal do Contrato (ou responsável técnico), que autorizará a execução dos serviços constantes no documento bem como as peças a serem trocadas. Os serviços e peças que não estiverem aprovados e autorizados pelo fiscal do contrato não poderão ser realizados e/ou trocados, sob pena de não serem pagos pelo Município. **n)** A CONTRATADA não poderá desmontar e reparar o veículo sem autorização do órgão responsável, pois esta autorização se dará através do Orçamento. **o)** Os serviços que não estiverem contemplados no contrato não poderão ser executados pela contratada sob pena de não serem pagos pelo Município. **p)** A CONTRATADA deverá proporcionar prioridade no conserto dos veículos em referência, porque detêm característica de desempenho de atividade essencial.

48. Saliento que as sanções do edital e as sanções do contrato são diversas, sendo necessário que a minuta do contrato seja alterada com base nas sanções previstas no edital, pois mais abrangentes e atendem melhor aos interesses da Administração Municipal;

49. Saliento, também, que há a necessidade de apresentação de justificativa para a contratação específica de 2.000 horas de serviço.

CONCLUSÃO

50. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações acima apresentadas, especialmente as do item 2.8 do presente parecer jurídico.
- b) Recomenda-se seja exigido no Edital os documentos previstos no artigo 31 da Lei 8.666/93, conforme acima salientado.
- c) Recomenda-se seja realizada pesquisa de preço no banco de preços, a fim de que se tenha uma maior amplitude para fixação dos valores que servirão de base para a presente licitação.

d) Recomenda-se seja adequado ao termo de referência justificativa para a contratação por meio de licitação e também o porquê da quantidade de horas pretendidas;

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

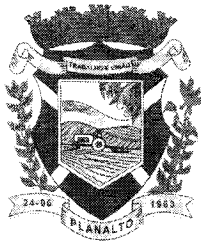
53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 13 de setembro de 2018.

PATRIQUE MATOS DREY

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **02/10/2018, às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30h (oito e trinta) horas do dia 02/10/2018.**

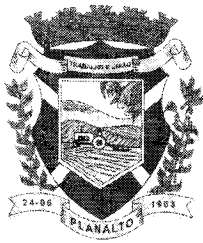
1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas pesadas deste Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo o unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de manutenção no sistema	1000	H	54,33	54.330,00

Jaio



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

	elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VIII.				
2	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto. Conforme relação constante no anexo VIII.	1000	H	63,00	63.000,00
VALOR TOTAL					117.330,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$117.330,00 (Cento e dezessete mil trezentos e trinta reais).

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: 02/10/2018.
HORA: 08:30 horas.

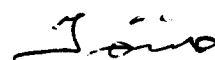
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

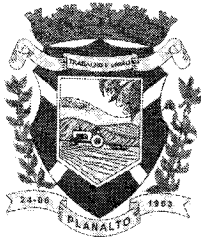
4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).
- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação conforme Art.9º da lei 8666/93

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda

 2



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

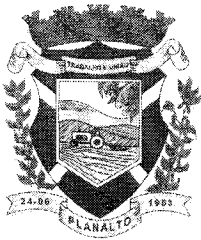
5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

J. Anjo 3



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

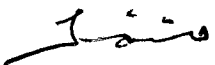
b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

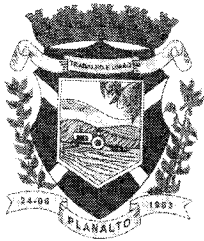
d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da

 4

082



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

sessão marcada para a licitação.

- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

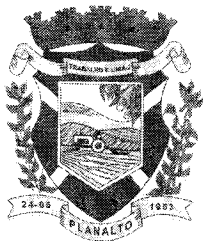
6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

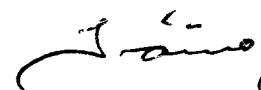
8.2.4 - Documentos Complementares:

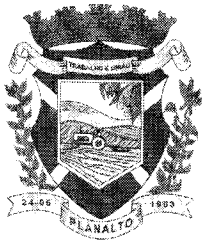
8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

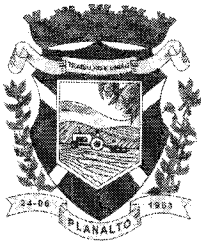
8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

J. S. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

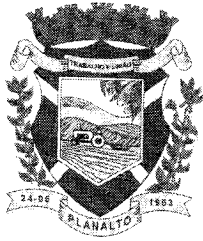
10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

J. S. 8



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

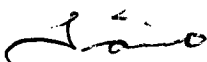
10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

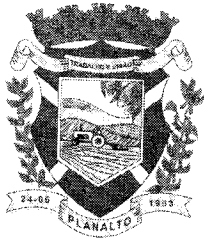
10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a

 9



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

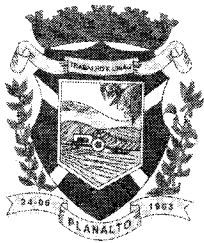
10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

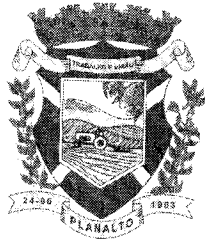
10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

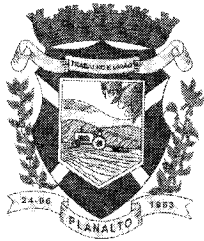
13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados após o recebimento da Solicitação de realização de serviço, devendo a empresa licitante apresentar relatório de serviços pormenorizado em caso de necessidade de prazo superior para a execução dos serviços, de modo a justificar prazo superior.

14.2- A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

14.3- Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria solicitante.

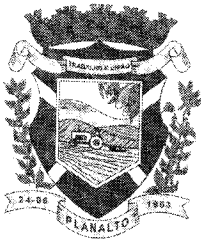
14.4- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.5 - A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

14.6 - Poderá ser verificado junto à revenda da marca do veículo o tempo gasto para realização do serviço;

14.7 - O município encaminhará um ou mais fiscais de contrato (quantos se fizer necessários) para acompanhar todo serviço executado e a retirada do veículo/ máquina;

14.8 - A CONTRATADA deverá informar, por escrito, as peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, mediante comprovação de orçamento para comparação, no prazo de 24 horas, e serão realizados mediante autorização do Responsável Técnico do Município, se for viável, sendo esse serviço pago por hora;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.9 - Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de peças, a Contratada deverá encaminhar ao órgão solicitante, laudo técnico, anteriormente à confecção do Orçamento, com a justificativa da necessidade da substituição, devendo ser aprovado pelo fiscal de contrato.

14.10 - O laudo deverá ser em papel timbrado da empresa; estar devidamente identificado, datado e assinado pelo responsável técnico;

14.11 - O servidor responsável do órgão solicitante, quando do recebimento provisório deverá emitir parecer que deverá conter todas e quaisquer irregularidades, omissões e erros constatados, inclusive transgressões às normas técnicas, ou qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique, a fim de que sejam analisadas.

14.12 - A CONTRATADA, antes de montar o veículo, deverá comprovar que todas as peças são novas e genuínas para o fiscal do contrato de acordo com o orçamento autorizado, devendo haver essa comprovação através da Nota Fiscal da peça, devendo constar na nota fiscal o código da peça e a marca utilizada.

14.13 - Todas as peças, acessórios e baterias substituídas deverão ser devolvidas, embaladas e identificadas com nº do veículo, placa, nº do orçamento e da nota fiscal, no ato da entrega do veículo para atestar o recebimento do serviço executado, juntamente com a referida Nota Fiscal, ao órgão solicitante;

14.14 - A CONTRATADA deverá receber o veículo com a ficha de descrição dos defeitos apontados pelo condutor e juntamente com condutor ou Técnico responsável, conferir e anotar na ficha de cada veículo, a situação que o mesmo está sendo entregue para manutenção, conferindo nível de combustível, quilometragem de chegada, avarias na lataria, aparência do veículo interna e externa, limpo ou sujo, situação dos pneus, estepe e acessórios de segurança. Nos casos em que o veículo for entregue guinchado, a Ficha será entregue no dia útil subsequente pelo fiscal de contrato.

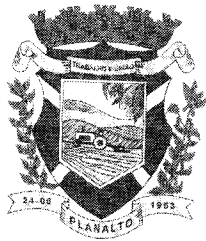
14.15 - A CONTRATADA deverá emitir o diagnóstico dos defeitos apresentados, emitindo o Orçamento, em que constará todos os serviços que serão realizados, quantidade de horas a ser despendida para cada serviço e a relação de todas as peças que serão substituídas, bem como a quantidade, código e marca da peça de acordo com cada marca/modelo e ano de acordo com o fabricante de cada veículo;

14.16 - O orçamento deverá ser encaminhado ao fiscal de contrato (Técnico Responsável), que analisará e aprovará ou não o Orçamento.

14.17 - Todos os serviços e/ou substituição de peças deverão ter seus Orçamentos ser aprovados pelo fiscal do Contrato (ou responsável técnico), que autorizará a execução dos serviços constantes no documento bem como as peças a serem trocadas. Os serviços e peças que não estiverem aprovados e autorizados pelo fiscal do contrato não poderão ser realizados e/ou trocados, sob pena de não serem pagos pelo Município.

14.18 - A CONTRATADA não poderá desmontar e reparar o veículo sem autorização do órgão responsável, pois esta autorização se dará através do Orçamento.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.19 - Os serviços que não estiverem contemplados no contrato não poderão ser executados pela contratada sob pena de não serem pagos pelo Município.

14.20 - A CONTRATADA deverá proporcionar prioridade no conserto dos veículos em referência, porque detêm característica de desempenho de atividade essencial.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

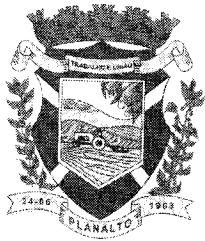
a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

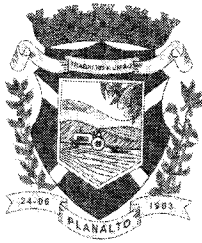
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

16- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

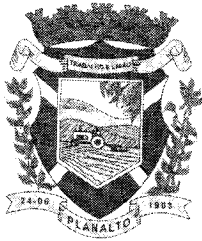
17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103

João 17



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
02640	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 17.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 084/2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

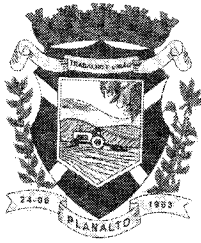
18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

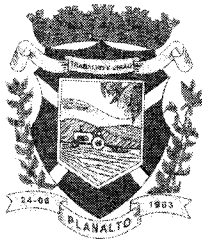
20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

19.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

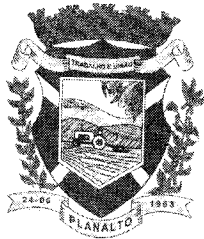
ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

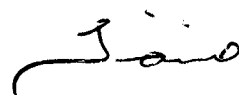
PLANALTO

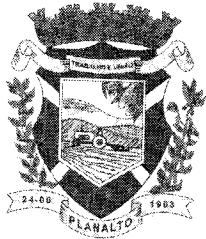
PARANÁ

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
ANEXO VIII – Relação de veículos, caminhões/ônibus e máquinas
ANEXO IX – Termo de Referência

Planalto-PR, 19 de setembro de 2018.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

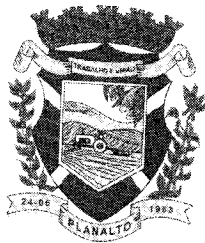
Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084 /2018, instaurado pelo
Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

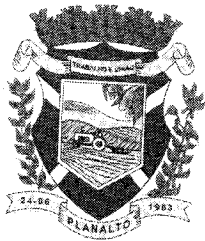
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

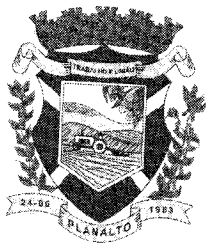
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/ 2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

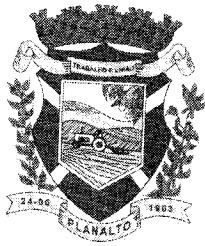
PROPONENTE: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

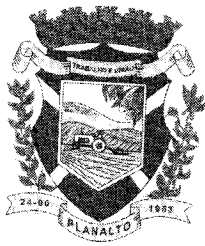
O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 084/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES/ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

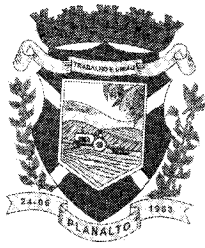
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
- **PARANÁ**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.
3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os objetos solicitados em **até 48 (quarenta e oito) horas, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, após a solicitação formal do Município de Planalto,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/serviço pela Secretaria Municipal solicitante,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos objetos a serem adquiridos/executados;
- c) Local onde serão entregues/executados;
- d) Prazo para entrega/execução;
- e) Quantidade e medidas dos objetos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar a prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

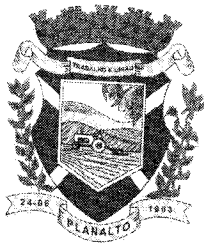
4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.000000
00670	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.000000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.000000
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.000103
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.000104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.000000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.000000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.000000
02270	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.000000
02640	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.000000
02740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.000000

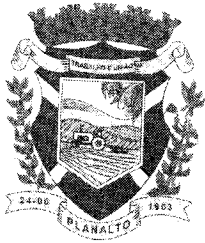
6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da **Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Rudinei Paulo Marques Correa e Berlindo Leviski** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

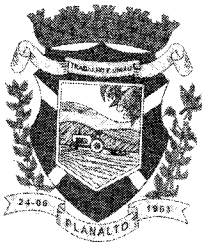
7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os

[Assinatura] 30



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
- **PARANÁ**

documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

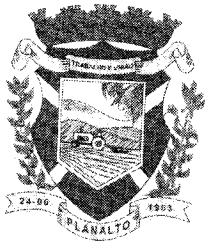
e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
-
PARANÁ

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

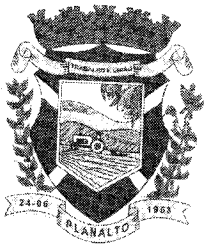
9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
-
PARANÁ

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

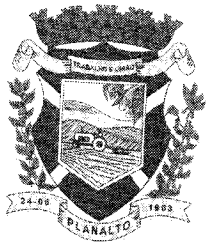
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 084/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 084/2018**.

[Assinatura]



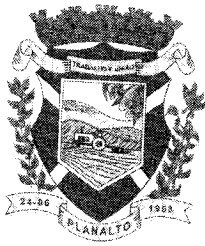
MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO
- **PARANÁ**

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

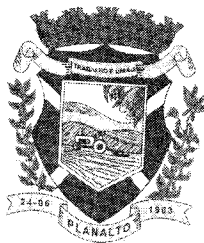


MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

ANEXO VIII – Relação de veículos, caminhões/ônibus e máquinas pesadas.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS	
MODELO/MARCA	ANO
CARREGADEIRA - CATERPILLAR 924G	1992
RETRO ESCAVADEIRA B95- NEW HOLLAND	2015
PATROLA - CATERPILLAR 120G	1978
CARREGADEIRA-NEW HOLLAND 12B	1989
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSON 86 HS	2014
ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC 160	2015
RETRO ESCAVADEIRA- JCB	2013
CARREGADEIRA- MASSEY FERGUSEN 86 HS	1990
RETRO ESCAVADEIRA- NEW HOLLAND LB 90	2009
ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP 70	1992
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 140 B	1982
CARREGADEIRA- MICHIGAN 55 C	1988
TRATOR- COMATSU D 50	1989
ROLO COMPCTADOR-MULLER VAP 70	2000
MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120 K	2010
RETO ESCAVADEIRA- JCB 3CX	2017
ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA3411	2017
TRATOR JOHN DEERE	

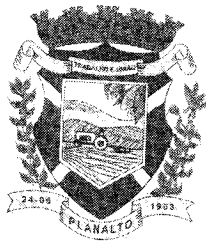
RELAÇÃO DE VEÍCULOS	
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2013/2014
CHEVROLET SPIN 1,8L MT LTZ	2017/2018
FIAT PALIO WEEK/HLX FLEX	2007/2008
HYUNDAI TUCSON GLB	2011/2012
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2009/2009
GM ASTRA SEDAN ELEGANCE	2004/2005
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV ECONOMIC FLEX	2013/2014
FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI	2013/2013
WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV	2011/2012
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009/2010
FIAT PÁLIO	2014/2015
WOLSVAGEN KOMBI	2012/2012
CHEVROLET SPIN 1.8L MT	2017/2018
FIAT STRADA WK CC E	2017/2018
FIAT PÁLIO FIRE	2015/2015
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011
FORD F-1000 TURBO	1993/1993
FIAT STRADA FIRE FLEX	2009/2009
TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV	1998/1998
TOYOTA CAMINHONETA/C ABERTA	2001/2001
WOLSVAGEN KOMBI	1994/1994



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

FORD ESCORT 1.8 GL/GOVERNO	1996/1996
FIAT STRADA FIRE	2009/2009
FIAT STRADA ADVENTURE	2008/2008
FIAT PÁLIO ATRATIV 1.4	2013/2013
FIAT UNO MILLE WAY C N	2013/2013
FIAT UNO MILLE/B.G / S.V.	2013/2013
FIAT UNO MILLE FIRE/S.FAMÍLIA	2013/2013
FIAT UNO VIVACE/FCO BELTRÃO	2011/2012
FIAT PÁLIO	2007/2008
FIAT PÁLIO	2014/2015
CHEVROLET COBALT	2016/2017
FIAT PALIO	2015/2016
CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE	2017/2018
CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ	2017/2018
CHEVROLET ONIX 1,0 MT JOYE	2017/2018
FIAT STRADA FIRE 1.4	2011/2011
GM CORSA SEDAM CLASSIC LS	2015/2015
FIAT STRADA/WORKING	2013/2013
YAMAHA/XTZ 125	2011/2011
FIAT UNO MILLE FIRE	2013/2013
FIAT STRADA WORKING	2015/2016
HONDA XLR 125	2002/2002
DAFRA SPEED 150	2010/2010
AGRALE CARRETA P/ ILUM. PUBLICA	1989/1989

RELAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS	
MODELO/MARCA	ANO
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 13.150	2005/2005
WOLKSVAGEN MICRO ÔNIBUS 8.120 32	2009/2010
M. BENZ ÔNIBUS 15.190 60 L	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 48 L	2013/2013
AGRALE ÔNIBUS MPOLO 4X4	2013/2013
WOLKSVAGEN ÔNIBUS 15.190 43 L	2013/2013
IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 29 L	2013/2013
M BENZ ONIBUS 15.190 60 L BM	2017/2017
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.150	1998/1998
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
WOLKSVAGEN CAMINHÃO/BASC 14.140	1990/1990
FORD CAMINHÃO/BASC 2622 6X4	2011/2012
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2010/2010
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
FORD CAMINHÃO/BASC 1317	2009/2009
M. BENZ CAMINHÃO ATRON 2729 6x4	2014/2014



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

SCANIA/420 CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO	2006/2006
FORD/CARGO 2628 CAMINHÃO BASCULANTE	2011/2012
M. BENZ MICRO ÔNIBUS 21 L	2013/2014
FIAT AMBULÂNCIA DUCATO	2010/2011
RENAULT MINIBUS MASTER 16	2011/2011
RENAULT AMBULÂNCIA MASTER/GOV	2004/2004
M. BENZ AMBULÂNCIA PICKUP/GOV	2014/2015
MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE	2014/2015
MARCOPOLO ONIBUS VOLARE	2014/2015
M. BENZ SPRINTER 515	2014/2015
VOLVO ÔNIBUS MPOLO VIAGGIO	2002/2002
IVECO MICRO ESCOLAR 25 L	2009/2009
WOLKSVAGEN CAMINHÃO 15.180 MELOSA	2010/2010
WOLKSVAGEN CAMINHÃO DRC 8.160	2013/2013
WOLKSVAGEN CAMINHÃO VW/15.180 CNM	2010/2011

IVANI COLLI - ME

CNPJ N°: 72.374.531/0001-55
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL
FONE: (46) 3555-1290
MUNICIPIO: PLANALTO

N° 232

EST: PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IVANI COLLI - ME
CNPJ N°: 72.374.531/0001-55
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL
FONE: (46) 3555-1290
MUNICIPIO: PLANALTO

N° 232

EST: PR

O representante legal da empresa **IVANI COLLI - ME**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

PLANALTO, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

IVANI COLLI

RG: 3.483.575-6

CPF: 554479029-91

TITULAR

Fernanda

cm

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **IVANI COLLI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3483575-6 SESP PR**

CPF: **554.479.029-91** DATA NASCIMENTO: **14/07/1964**

FILIAÇÃO: **VERGINIO COLLI**
BARBARINA COVER COLLI

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02829680893** VALIDADE: **27/06/2021** 1ª HABILITACAO: **29/04/1986**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **PLANALTO, PR** DATA EMISSAO: **22/09/2016**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* **84376658855 PR911158141**

DETRAN-PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1332966553

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1332966553

Indiana Jane

CONFERE COM O ORIGINAL

20/02/2013

[Signature]
 ASSINATURA

Fernanda

[Signature]

cm

[Signature]

IVANI COLLI - ME

CNPJ N°: 72.374.531/0001-55
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL
FONE: (46) 3555-1290
MUNICIPIO: PLANALTO

N° 232

EST: PR

PREGÃO PRESENCIAL N°084/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL: IVANI COLLI - ME
CNPJ N°: 72.374.531/0001-55
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL
FONE: (46) 3555-1290
MUNICIPIO: PLANALTO

N° 232

EST: PR

O representante legal da empresa **IVANI COLLI ME**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

PLANALTO, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

IVANI COLLI

RG: 3.483.575-6

CPF: 554479029-91

TITULAR

Fernanda

IVANI COLLI

IVANI COLLI



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IVANI COLLI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0392025-4	CNPJ 72.374.531/0001-55	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 24/06/1993	Data de Início de Atividade 02/05/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA CAXIAS DO SUL, 232, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000			
Objeto Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 21/09/2017 Número: 20176359443 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Nome do Empresário IVANI COLLI Identidade: 34835756, II/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 554.479.029-91 Regime de Bens: Não Informado	

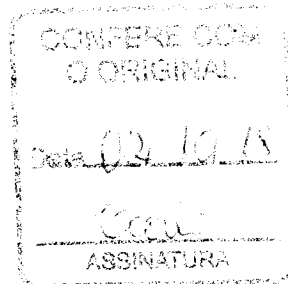
18/561915-0



CAPANEMA - PR, 01 de outubro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

fernanda

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

IVANI COLLI

nome do titular **IVANI COLLI**
 natural de **DIONIZIO CERQUEIRA-SC.** **BRASILEIRO** **CASADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL
 filho de **VERGINIO COLLI E DE BARBARINA COVER COLLI**
FILIAÇÃO
 nascido em **14.07.64** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO
 CPF **015.544.790.29/9.1** identidade **3.483.575.-6** **INST. EDENT PR.**
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF
 residente **Rua Paraná s/nº-CENTRO- PLANALTO-PR. CEP:85.750**
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO
 não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | |
|--|---|------------------------------------|
| 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| 2 - INSCRIÇÃO DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | 6 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL
03 I V A N I C O L L I

04 **41 1 0392025 4** **05**
NUMERO DO REGISTRO DE EMPRESAS (RRE) MERC DA FILIAL

06 **RUA PARANÁ S/Nº**
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO, GALA, ETC.)

07 **CENTRO**
NOME DO BAIRRO/DISTRITO

08 **85750** **PLANALTO** **PR**
CEP NOME DO MUNICIPIO SIGLA UF

09 **300000000000** **(TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS)**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES (CONTINUAÇÃO)
 DIA MES ANO **10 02 05 93** **11** **12**
(USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - CGC - básico 3 - DESENQUADRAMENTO ME ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS E TRATORES

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA **30.04.93** ASSINATURA DO TITULAR **IVANI** **18** **040603**
DATA DO DEFERIMENTO DIA MES

DECLARA para o Registro Especial como "MICROEMPRESA" que se enquadra à Lei Federal nº7.256 de 27.11.84

CONFERE COM O ORIGINAL

ASSINATURA

GRÁFICA MUTO LTDA - C.G.C. 46.988.681/0001-50 - RUA ABOUÇÃO, 208 - CAMPINAS - SP

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 185476708 na Consulta de Autenticidade
 Consulta disponível por 30 dias

Certsign - Autoridade Certificadora
 Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
 Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 01/10/2018
 Junta Comercial do Paraná
 CNPJ: 77.968.170/0001-99
 Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Fernanda

1210

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL****JUNTA COMERCIAL**
DO PARANÁ

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE 41103920254		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) IVANI COLLI -					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DIONIZIO CERQUEIRA = SC		NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
FILHO DE (pai) VERGINIO COLLI		(mãe) BARBARINA COVER COLLI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 14.07.1964		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número)	
IDENTIDADE número 3.483.575-6		órgão emissor II		UF PR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV RIO GRANDE DO SUL					
COMPLEMENTO FRENTE		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85750-000	
MUNICÍPIO PLANALTO				NÚMERO 779	
				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
NOME EMPRESARIAL IVANI COLLI - ME		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV CAXIAS DO SUL					
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85750-000	
MUNICÍPIO PLANALTO				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
				NÚMERO 232	
				CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		UF PR	
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal: COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS E ARTIGOS ELETRICOS PARA VEÍCULOS E TRATORES. Atividades secundárias:			
CONFERE COM O ORIGINAL					
ASSINATURA					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/93		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ 72.374.531/0001-55		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA 04.07.2002		ASSINATURA DO TITULAR		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO			
 05/07/02		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/07/2002 SOB O NÚMERO: 20021749469 Protocolo: 02/174946-9 Empresa: 41 1 0392025-4 IVANI COLLI TUFÍ RAME SECRETARIO GERAL 			



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103920254		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IVANI COLLI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) DIGNIZIO CERQUEIRA		NACIONALIDADE SC BRASILEIRA	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)	ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
FILHO DE (pai) VERGINIO COLLI		(mãe)	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14.07.1964		IDENTIDADE número emissor 3.483.373-6	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		Órgão UF II	CPF (número) PR 554479022-91
DOMICILIADO NA AV RIO GRANDE DO SUL (LÓGRADOURO - rua, av, etc.)			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	NÚMERO 779
MUNICÍPIO PLANALTO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		UF PR

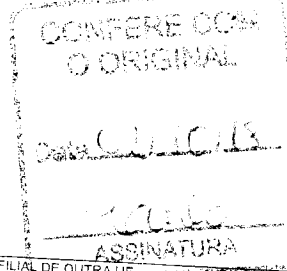
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **Estado do Paraná**.

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL IVANI COLLI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV CAXIAS DO SUL			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	NÚMERO 232
MUNICÍPIO PLANALTO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINQUENTA MIL REAIS)	PR
--	--	----

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E ARTIGOS ELETRICOS PARA VEÍCULOS E TRATORES
Atividades secundárias	



DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 72374531/0001-35	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador) IVANI COLLI		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 15.12.2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

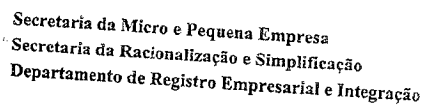
DEFERIDO:
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Neusa Fernandes Gonzaga
RG 485.986-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2004
SOB NÚMERO: 20034091955
Protocolo: 03/409195-5
Empresa: 41 1 0392025 4
IVANI COLLI ME

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Fernanda



Folhas 1/1

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CONFERE COM
O ORIGINAL

ASSINATURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 11:38 SOB Nº 20176359443
 PROTOCOLO: 176359443 DE 19/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703674010. NIRE: 41103920254.
 IVANI COLLI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

123

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME
CNPJ Nº.: 06.003.185/0001-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 9029431610
ENDEREÇO: RUA 4, nr. 58 - AREA INDUSTRIAL FONE: (46)3555-1717
MUNICIPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME

CNPJ Nº.: 06.003.185/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 9029431610

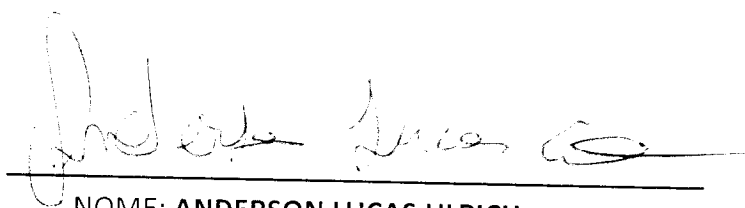
ENDEREÇO: RUA 4, nr. 58 - AREA INDUSTRIAL FONE: (46)3555-1717

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

Credenciamos o Sr. **ANDERSON LUCAS ULRICH**, portador(a) da cédula de identidade sob nº 5.699.053-4 SSP/PR e CPF sob nº 016.712.939-24. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto/PR.02 de Outubro de 2018.



NOME: ANDERSON LUCAS ULRICH

RG: 5.699.053-4/PR CPF: 016.712.939-24

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

(assinatura com firma reconhecida)

06.003.185/0001-74

ANDERSON LUCAS ULRICH
& CIA. LTDA.

RUA 4, 58 - AREA INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR



Fernanda

Fernanda





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.699.053-4



POLEGAR DIREITO



REGISTRO GERAL: 5.699.053-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/02/2012

NOME: ANDERSON LUCAS ULRICH

FILIAÇÃO: DANILO ULRICH
MARLY ULRICH

NATURALIDADE: MEDIANEIRA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 07/04/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, PLANALTO
C.CAS.AV.DIV=3381, LIVRO=11B, FOLHA=289

CPF: 016.712.939-24

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR
TIDADE

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 02/10/13

ASSINATURA

Fernanda

jeane

Anderson L. Ulrich

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Novo Nome Empresarial: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 06.003.185/0001-74

Anderson Lucas Ulrich, brasileiro, divorciado, nascido em 07. de Abril de 1976, empresário, portador do RG 5.699.053-4/Pr e do CPF 016.712.939-24, residente e domiciliado na Rua Pq Indl, Qd89, Lt05, em Planalto (PR), Empresário com sede na Rua 4, nº 58, Área Industrial, em Planalto (PR), inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4110560937-8, em 21/11/2003 e alteração de dados, registrado sob nº 20083603000, em 13/08/2008 e no CNPJ sob nº 06.003.185/0001-74, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu a sócia Clarice Rosani Hartmann de Wallau, brasileira, viúva, nascida em 15 de Dezembro de 1969, portadora do RG 4.844.451-2/Pr e do CPF 801.815.549-68, residente e domiciliada na Rua Paraná, 899, em Planalto (PR), passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o novo nome empresarial, ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA - ME, e terá sede e domicílio na Rua 4, nº 58, Área Industrial, CEP 85750-000, em Planalto, Comarca da cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SEGUNDA – O objeto da sociedade continuará sendo o Comércio Varejista de materiais elétricos, peças e acessórios para veículos automotores e Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores (auto-elétrica).

TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$20.000,00, (vinte mil reais), fica elevado para R\$40.000,00, (quarenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$20.000,00, (vinte mil reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato, com a admissão da sócia Clarice Rosani Hartmann de Wallau, valendo este como recibo.

O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas, distribuindo-

se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
Anderson Lucas Ulrich	20.000	50%	20.000,00
Clarice Rosani Hartmann de Wallau	20.000	50%	20.000,00
Total	40.000	100%	40.000,00

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 01/10/18

ASSINATURA

Clarice

Anderson

Clarice

com

Clarice

Anderson

156

Contrato Social por Transformação de Empresário

Anderson Lucas Ulrich & Cia Ltda - me

CNPJ nº 06.003.185/0001-74

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresarial fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

QUARTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA – A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio Anderson Lucas Ulrich, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

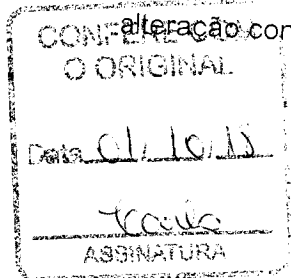
Parágrafo Único: O administrador fará a prestação de contas, trimestralmente, aos demais sócios.

SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

OITAVA – O início da atividade empresarial individual ocorreu em 01 de Dezembro de 2003, e, através deste instrumento, prosseguirá transformada para sociedade empresarial a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado do Paraná.

NONA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DÉCIMA – As quotas são indivisíveis, e, em caso de cessão ou transferências, no todo ou em parte a terceiros, resguarda-se aos demais sócios, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Fernanda

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

2
JARGAS
143
127

Contrato Social por Transformação de Empresário

Anderson Lucas Ulrich & Cia Ltda - me

CNPJ nº 06.003.185/0001-74

DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

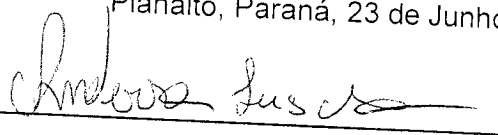
DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído quando restar comprovada que seus atos colocam em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

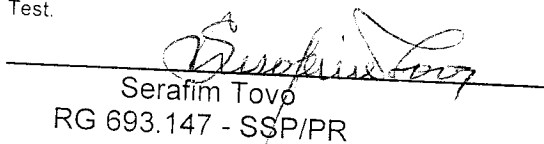
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

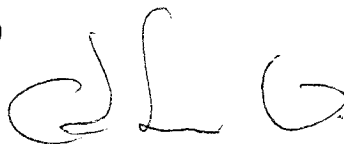
Planalto, Paraná, 23 de Junho de 2010



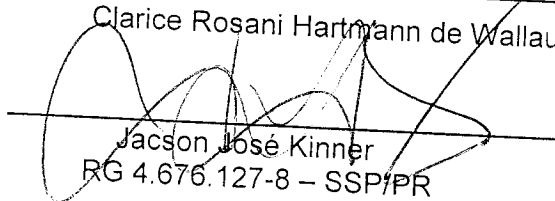
Anderson Lucas Ulrich

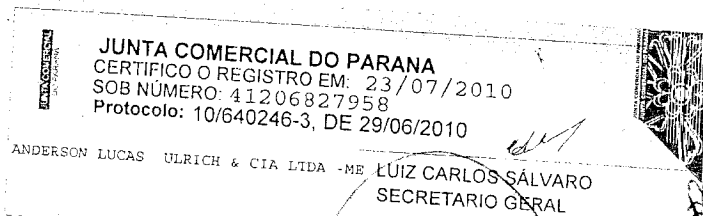
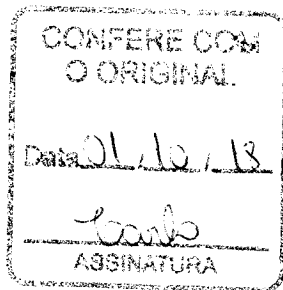
Test.


Serafim Tovo
RG 693.147 - SSP/PR



Clarice Rosani Hartmann de Wallau


Jackson José Kinner
RG 4.676.127-8 - SSP/PR









REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110560937-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDERSON LUCAS ULRICH			
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Danilo Ulrich		(mãe) Marly Ulrich	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07-04-1976	IDENTIDADE número 5.699.053-4	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 016.712.939-24	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Pq Indl, Qd 89, Lt 05		NÚMERO s/n	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO Transformação
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANDERSON LUCAS ULRICH - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua 4			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Área Industrial	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte mil reais.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de materiais elétricos, peças e acessórios para veículos automotores. Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores. (auto-elétrica)		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-12-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.003.185/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Anderson Lucas Ulrich ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA 23-06-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2010 SOB NÚMERO: 20106402471 Protocolo: 10/640247-1, DE 29/06/2010 Empresa: 41 1 0560937 8 ANDERSON LUCAS ULRICH - ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL			

Vania Vargas Bueno
VOGAL - 143

Marcio Luiz de Moraes
VOGAL - 121

22 JUL. 2010

Fernanda

1.30



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0682795-8	CNPJ 06.003.185/0001-74	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/11/2003	Data de Início de Atividade 01/12/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 4, 58, AREA INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (AUTO-ELÉTRICA).			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANDERSON LUCAS ULRICH 016.712.939-24	20.000,00	SOCIO	Administrador
CLARICE ROSANI HARTMANN DE WALLAU 801.815.549-68	20.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/07/2010 Ato: CONTRATO Evento (s): TRANSFORMACAO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

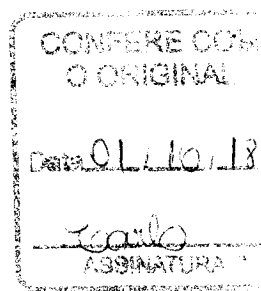
18/561920-7



CAPANEMA - PR, 11 de setembro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Fernanda

Handwritten signature: Jeanne

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME
CNPJ Nº.: 06.003.185/0001-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 9029431610
ENDEREÇO: RUA 4, nr. 58 - AREA INDUSTRIAL FONE: (46)3555-1717
MUNICIPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME

CNPJ Nº.: 06.003.185/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 9029431610

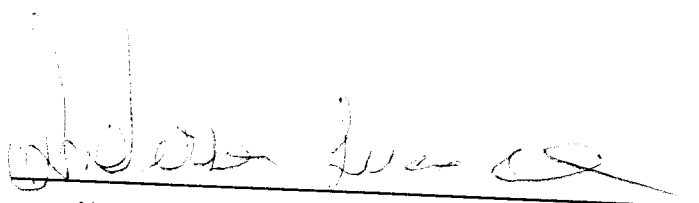
ENDEREÇO: RUA 4, nr. 58 - AREA INDUSTRIAL FONE: (46)3555-1717

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

O representante legal da empresa **ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR.02 de Outubro de 2018.



NOME: ANDERSON LUCAS ULRICH

RG: 5.699.053-4/PR CPF: 016.712.939-24

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

06.003.185/0001-74

ANDERSON LUCAS ULRICH
& CIA. LTDA.

RUA 4 - 58 - ÁREA INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME
CNPJ Nº.: 06.003.185/0001-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 9029431610
ENDEREÇO: RUA 4, nr. 58 - AREA INDUSTRIAL FONE: (46)3555-1717
MUNICIPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME

CNPJ Nº.: 06.003.185/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 9029431610

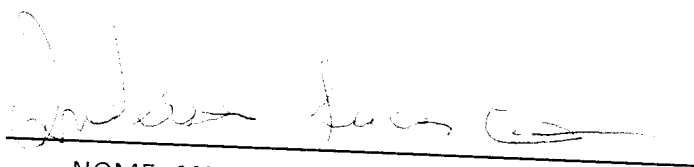
ENDEREÇO: RUA 4, nr. 58 - AREA INDUSTRIAL FONE: (46)3555-1717

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

O representante legal da empresa ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR.02 de Outubro de 2018.



NOME: ANDERSON LUCAS ULRICH

RG: 5.699.053-4/PR CPF: 016.712.939-24

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

06.003.185/0001-74

ANDERSON LUCAS ULRICH
& CIA. LTDA.

RUA 4, 58 - ÁREA INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 84/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 72.374.531/0001-55

Fornecedor : IVANI COLLI

Endereço : AV CAXIAS DO SUL 232 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 33400855506

Representante:

Endereço representante: CEP -

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Contador:

CPF: - - -

RG:

E-mail: marisacontabil@hotmail.com

Telefone: 35551290

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Telefone representante:

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 29822-0

Data de abertura: 07/11/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste município de planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	1.000,00	UN	54,33	IVANI COLLI	53,00	53.000,00
002	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste município de planalto. Conforme relação constante no anexo VII.	1.000,00	UN	63,00	IVANI COLLI	63,00	63.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 116.000,00
TOTAL DA PROPOSTA : 116.000,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 2 dias

IVANI COLLI
CNPJ: 72.374.531/0001-55

Fernanda

Paula

Fernanda

Prefeitura Municipal de Planalto

Pregão 84/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.003.185/0001-74 Fornecedor: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA

Endereço: QUA TRO 58 BARRACAO - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Inscrição Estadual: 9029431610

Representante: ANDERSON LUCAS ULRICH

Endereço representante: PLANALTO/PR - CEP 85750-000

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

E-mail: planalto_autoeletricaeaccessoriosetrela@hotmail

Telefone: 46 35551717

Celular: (46)9926-9370

Fax:

Telefone contador: 555-1485

Contador: CPF: 016.712.939-24 RG:

Telefone representante:

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

Conta: 18991-X

Data de abertura: 01/06/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste município de planalto. Conforme relação constante no anexo VII	1.000,00	UN	54,33	ANDERSON LUCAS ULRICH	54,00	54.000,00
002	da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto						
002	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste município de planalto. Conforme relação constante no anexo VII	1.000,00	UN	63,00	ANDERSON LUCAS ULRICH	62,00	62.000,00
	da frota de máquinas deste Município de Planalto						
PREÇO TOTAL DO LOTE :							116.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :							116.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Anderson Lucas Ulrich

ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA
CNPJ: 06.003.185/0001-74

06.003.185/0001-74

ANDERSON LUCAS ULRICH
& CIA. LTDA.

RUA 4, 58 - AREA INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR

[Assinatura]

Fernanda

Fernanda



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

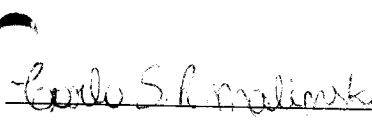
Pregão 84/2018

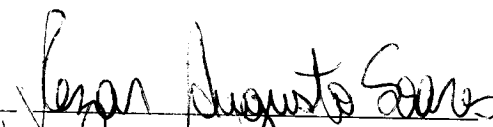
Planalto

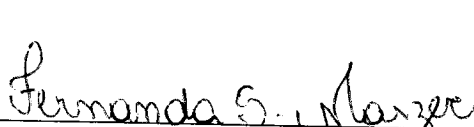
Página:1

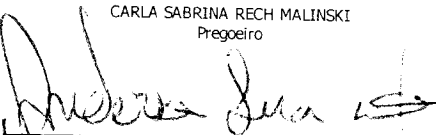
Objeto: serviços de manutenção de sistema elétrico da frota

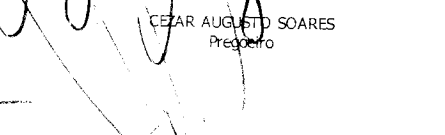
Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico		Marca/Modelo:	Quantidade:	1.000,00
	Fornecedor: 97	IVANI COLLI		IVANI COLLI		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	53,00				
	1	52,00				
	Fornecedor: 2133	ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA		ANDERSON LUCAS ULRICH		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	54,00				
Lote: 0001	Item: 0002	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico		Marca/Modelo:	Quantidade:	1.000,00
	Fornecedor: 2133	ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA		ANDERSON LUCAS ULRICH		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	62,00				
	1	61,50				
	Fornecedor: 97	IVANI COLLI		IVANI COLLI		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	63,00				


CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro


CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro


FERNANDA SCHERER MARZER
Membro


ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA
ANDERSON LUCAS ULRICH


IVANI COLLI

Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 84/2018

Data abertura: 02/10/2018 Data julgamento: 02/10/2018 Data homologação: CNPJ 06.003.185/0001-74 CNPJ 72.374.531/0001-55

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001 Prestação de serviços de manutenção	UN	1.000,00	52,00 *	IVANI COLLI	54,00	ANDERSON LUCAS
002 Prestação de serviços de manutenção	UN	1.000,00	63,00	IVANI COLLI	61,50 *	ANDERSON LUCAS
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			52.000,00			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			61.500,00			

Handwritten signatures and stamps:
- Large signature: *Fernanda*
- Signature: *Flavio*
- Stamp: *Carla*
- Stamp: *Carla Sabrina Rech Malinski*



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 84/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2133-4 ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA CPF: 06.003.185/0001-74 Telefone: 46.35551717 Status: Classificado Email: planalto_autoeletricaacessoriosulrich@hotmail.com Representante: 4899-3 ANDERSON LUCAS ULRICH Lote 001 - Lote 001									
002	7171 Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico	UN	1.000,00	Classificado	ANDERSON LUCAS ULRICH		61,50	61.500,00	*
Fornecedor: 97-3 IVANI COLLI CPF: 72.374.531/0001-55 Telefone: 35551290 Status: Classificado Email: marisacontabil@hotmail.com Lote 001 - Lote 001									
001	7170 Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico	UN	1.000,00	Classificado	IVANI COLLI		52,00	52.000,00	*
VALOR TOTAL:							113.500,00		

Fernanda

Carla Sabrina Rech Malinska

Flame

om

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 72374531/0001-55
Razão Social: IVANI COLLI ME
Endereço: RUA PARANA S/N CASA / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091502111593556910

Informação obtida em 01/10/2018, às 11:38:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVANI COLLI**

CNPJ: **72.374.531/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:11 do dia 01/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2019.

Código de controle da certidão: **98ED.D20B.E989.897B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

flame

Fernanda

Andressa

cm

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018801045-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.374.531/0001-55**
Nome: **IVANI COLLI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

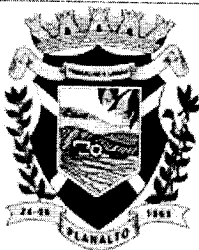
flame

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
cm
[Handwritten signature]

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
01/10/2018 - 11 43 13**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	33400855-06	Inscrição CNPJ 72.374.531/0001-55
Nome Empresarial	Ivani Colli	
Endereço	Av Caxias do Sul, 232. Centro 85750-000 - Planalto - PR	
Telefone	NAO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	06/1993	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/1993	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 14297 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **27/11/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 28 de Setembro de 2018

REQUERENTE: IVANI COLLI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5T344229B5

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IVANI COLLI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2402

72.374.531/0001-55

33400855506

665

ENDEREÇO

AV CAXIAS DO SUL, 232 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

Fernanda

[Handwritten signature]

cm

[Handwritten signature and stamp]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IVANI COLLI ME

CNPJ 72.374.531/0001-55, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 28 de Setembro de 2018, 13:16:45

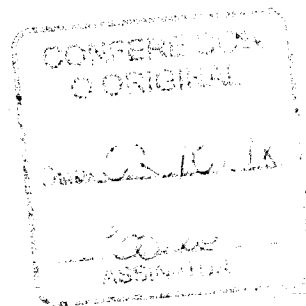
VITOR HUGO PAGNO

Fernanda



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.181/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



Dirce

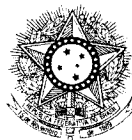
Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

com

144



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVANI COLLI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.374.531/0001-55

Certidão nº: 159276798/2018

Expedição: 28/09/2018, às 15:59:56

Validade: 26/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e I V A N I C O L L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
72.374.531/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

Dúvidas e sugestões: cnj@tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.374.531/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1993
NOME EMPRESARIAL IVANI COLLI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CAXIAS DO SUL	NÚMERO 232	COMPLEMENTO
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF PR	TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/10/2018** às **11:41:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

IVANI COLLI

NOME DO TITULAR

natural de **DIONIZIO CERQUEIRA-SC.**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO

NACIONALIDADE

PAIS

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de **VERGINIO COLLI E DE BARBARINA COVER COLLI**

PAIÃO

nascido em **14.07.64**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**

CPF **015.544.790.299.1**

NUMERO

identidade **3.483.575.-6**

NUMERO

INST. IDENT PR.

ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

UF

residente **Rua Paraná s/nº-CENTRO- PLANALTO-PR. CEP:85.750**

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 3 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 6 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 IVANI COLLI

NUMERO

04

41 1 0392025 4

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

05

06 RUA PARANÁ S/Nº

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

07 CENTRO

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

08 5 7 5 0

CEP

NOME DO MUNICIPIO

PLANALTO

SIGLA UF

PR

09

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

3.000.000.000.000

(TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

---:---:---:---:---:---:---:---

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 0 2 0 5 9 3

DIA MES ANO

(CONTINUAÇÃO)

(USO DA JUNTA)

11

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

12

CGC - básico

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E ARTIGOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS E TRATORES

CODIGO DE ATIVIDADE

13	4	1	8	2	2
14					0
15					9
16					7
17					5

DATA

30.04.93

ASSINATURA DO TITULAR

IVANI

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

18 04 06 93

Declara para o Registro Especial como "MICROEMPRESA" que se enquadra à Lei Federal nº7.256 de 27.11.64

CONFERE COM O ORIGINAL

ASSINATURA

GRÁFICA MUTO LTDA - C.G.C. 46.986.681/0001-80 - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103920254		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IVANI COLLI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VERGINIO COLLI	(mãe) BARARINA COVER COLLI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/07/1964	IDENTIDADE (número) 34835756	Orgão emissor II	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 554.479.029-91	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL			
COMPLEMENTO FRENTE	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICÍPIO Planalto	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IVANI COLLI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CAXIAS DO SUL		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 006466 - Planalto
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520001, 4520003, 4520004, 4520007, 4530704	Descrição do Objeto Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/05/1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 72.374.531/0001-55	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 12/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE AUTORIZAÇÃO AUTOSUFICIENTE SIM NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001123593	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 11:38 SOB N° 20176359443.
PROTOCOLO: 176359443 DE 19/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703674010. NIRE: 41103920254.
IVANI COLLI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IVANI COLLI - ME

CNPJ Nº: 72.374.531/0001-55
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL
FONE: (46) 3555-1290
MUNICIPIO: PLANALTO

Nº 232

EST: PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: IVANI COLLI - ME
CNPJ Nº: 72.374.531/0001-55
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL
FONE: (46) 3555-1290
MUNICIPIO: PLANALTO

Nº 232

EST: PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

PLANALTO, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Fernanda

IVANI COLLI

RG: 3.483.575-6

CPF: 554479029-91

TITULAR
am

IVANI COLLI - ME

CNPJ Nº: 72.374.531/0001-55
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL
FONE: (46) 3555-1290
MUNICIPIO: PLANALTO

Nº 232

EST: PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: IVANI COLLI - ME
CNPJ Nº: 72.374.531/0001-55
ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL
FONE: (46) 3555-1290
MUNICIPIO: PLANALTO

Nº 232

EST: PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

PLANALTO, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

IVANI COLLI

RG: 3.483.575-6

CPF: 554479029-91

TITULAR

Fernanda

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

IVANI COLLI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0392025-4

CNPJ

72.374.531/0001-55

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

24/06/1993

Data de Início de Atividade

02/05/1993

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA CAXIAS DO SUL, 232, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000

Objeto

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos

Capital: R\$ 50.000,00

(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 21/09/2017

Número: 20176359443

Ato: ALTERAÇÃO

Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Nome do Empresário

IVANI COLLI

Identidade: 34835756,II/PR

Estado Civil: Solteiro

CPF: 554.479.029-91

Regime de Bens: Não Informado

18/561915-0

CAPANEMA - PR, 01 de outubro de 2018



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 02/10/18

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06003185/0001-74
Razão Social: ANDERSON LUCAS ULRICH E CIA LTDA
Endereço: RUA 4 58 / AREA INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091503200095487328

Informação obtida em 25/09/2018, às 11:39:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Jeane

Anderson

Fernanda

[Signature]



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA**
CNPJ: **06.003.185/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:38:37 do dia 25/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2019.

Código de controle da certidão: **2A80.CDAC.C54E.081C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



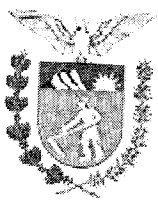
Preparar página
para impressão

Jane

Anderson

Fernanda

cm



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018759925-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.003.185/0001-74
Nome: **ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

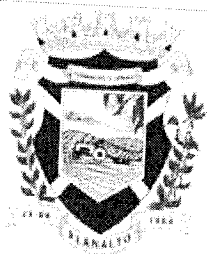
Jane

Anderson

Fernanda

am

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 14269 / 2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 25 de Setembro de 2018

REQUERENTE: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE523442XBQT

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

5363

06.003.185/0001-74

9029431610

1228

ENDEREÇO

QUATRO, 58 - BARRACAO - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

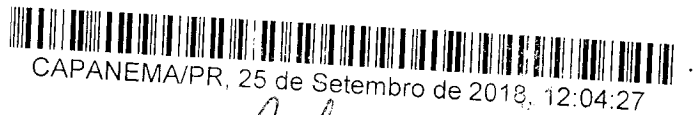
TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANDERSON LUCAS ULRICH - FI

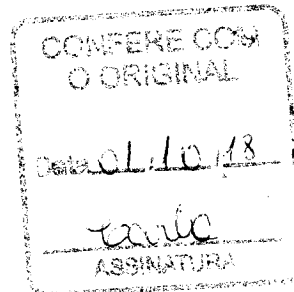
CNPJ 06.003.185/0001-74, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



Patricia Thiesen
PATRICIA MICHELA THIESEN

Leane

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular



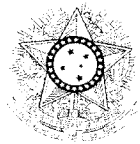
Anderson

Fernando

am

Custas = R\$ 45,54
Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.003.185/0001-74

Certidão nº: 158995608/2018

Expedição: 25/09/2018, às 11:40:37

Validade: 23/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.003.185/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

cm

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.003.185/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/11/2003	
NOME EMPRESARIAL ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 4	NÚMERO 58	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/09/2018** às **11:43:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

Indus

Fernanda

Jane
[Signature]
em *[Signature]*

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Novo Nome Empresarial: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 06.003.185/0001-74

Anderson Lucas Ulrich, brasileiro, divorciado, nascido em 07. de Abril de 1976, empresário, portador do RG 5.699.053-4/Pr e do CPF 016.712.939-24, residente e domiciliado na Rua Pq Indl, Qd89, Lt05, em Planalto (PR), Empresário com sede na Rua 4, nº 58, Área Industrial, em Planalto (PR), inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4110560937-8, em 21/11/2003 e alteração de dados, registrado sob nº 20083603000, em 13/08/2008 e no CNPJ sob nº 06.003.185/0001-74, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu a sócia Clarice Rosani Hartmann de Wallau, brasileira, viúva, nascida em 15 de Dezembro de 1969, portadora do RG 4.844.451-2/Pr e do CPF 801.815.549-68, residente e domiciliada na Rua Paraná, 899, em Planalto (PR), passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o novo nome empresarial, ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA - ME, e terá sede e domicílio na Rua 4, nº 58, Área Industrial, CEP 85750-000, em Planalto, Comarca da cidade de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SEGUNDA – O objeto da sociedade continuará sendo o Comércio Varejista de materiais elétricos, peças e acessórios para veículos automotores e Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores (auto-elétrica).

TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$20.000,00, (vinte mil reais), fica elevado para R\$40.000,00, (quarenta mil reais), sendo um aumento no valor de R\$20.000,00, (vinte mil reais) integralizado em moeda corrente do País neste ato, com a admissão da sócia Clarice Rosani Hartmann de Wallau, valendo este como recibo.

O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Participação (%)	Valor (R\$)
Anderson Lucas Ulrich	20.000	50%	20.000,00
Clarice Rosani Hartmann de Wallau	20.000	50%	20.000,00
Total	40.000	100%	40.000,00

jeane

Anderson

Clarice

[Assinatura]

cm

160

CONFERE COM O ORIGINAL
01/10/18
ASSINATURA

CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]

Contrato Social por Transformação de Empresário

Anderson Lucas Ulrich & Cia Ltda - me

CNPJ nº 06.003.185/0001-74

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresarial fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

QUARTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA – A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio Anderson Lucas Ulrich, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

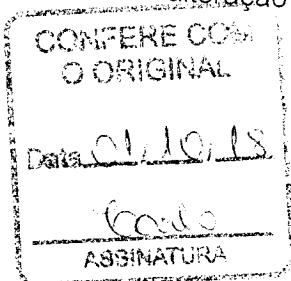
Parágrafo Único: O administrador fará a prestação de contas, trimestralmente, aos demais sócios.

SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

OITAVA – O início da atividade empresarial individual ocorreu em 01 de Dezembro de 2003, e, através deste instrumento, prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado do Paraná.

NONA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DÉCIMA – As quotas são indivisíveis, e, em caso de cessão ou transferências, no todo ou em parte a terceiros, resguarda-se aos demais sócios, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Indica

Fernanda

Ass

om



16.1

Contrato Social por Transformação de Empresário
Anderson Lucas Ulrich & Cia Ltda - me

CNPJ nº 06.003.185/0001-74

DÉCIMA PRIMEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

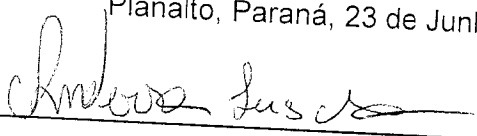
DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído quando restar comprovada que seus atos colocam em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

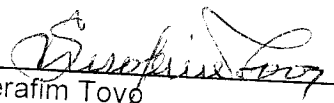
DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

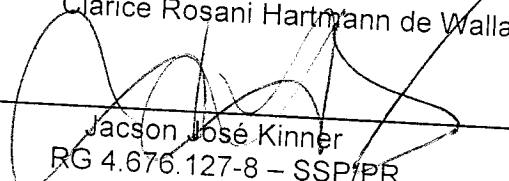
Planalto, Paraná, 23 de Junho de 2010

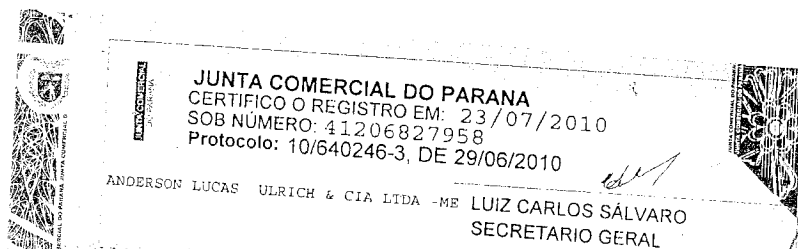
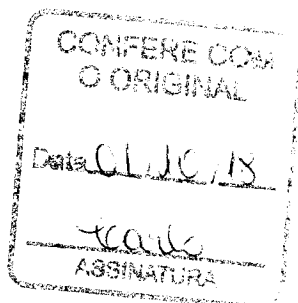

Anderson Lucas Ulrich

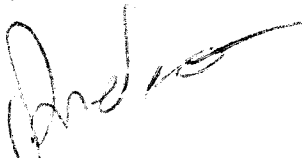
Test.


Serafim Tovo
RG 693.147 - SSP/PR

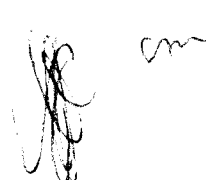

Clarice Rosani Hartmann de Wallau

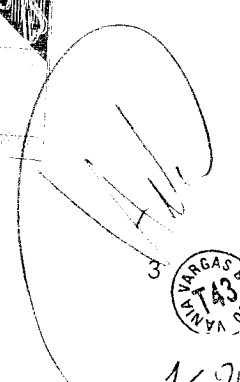

Jackson José Kinner
RG 4.676.127-8 - SSP/PR













14.91



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110560937-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ANDERSON LUCAS ULRICH			
NACIONALIDADE Brasileiro		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) Danilo Ulrich		(mãe) Marly Ulrich	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07-04-1976	IDENTIDADE número 5.699.053-4	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 016.712.939-24	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Pq Indl, Qd 89, Lt 05		NÚMERO s/n	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO Transformação
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANDERSON LUCAS ULRICH - ME		CONFERE COM O ORIGINAL Data 01/10/18 Assinatura	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua 4			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Área Industrial	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO Planalto	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte mil reais.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-7/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de materiais elétricos, peças e acessórios para veículos automotores. Serviço de manutenção e reparação de veículos automotores. (auto-elétrica)		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-12-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.003.185/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Anderson Lucas Ulrich ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
DATA DA ASSINATURA 23-06-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE NO ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO			

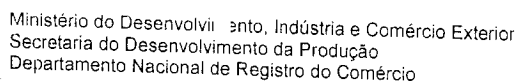
Vania Vargas Bueno
VOGAL - T 43

22 JUL. 2010

Marcio Luis de Andrade
VOGAL - T 21

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/07/2010
SOB NÚMERO: 20106402471
Protocolo: 10/640247-1, DE 29/06/2010
Empresa: 41 1 0560937 8
ANDERSON LUCAS ULRICH - ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ANDERSON LUCAS ULRICH			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Midianeira	PR	Brasileira	Divorciado
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
Danilo Ulrich	Marly Ulrich		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	CPF (número)
07.04.1976	5.699.053-4	SSP	016.712.939-24
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av., etc.) Rua Paraná		CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	
	Centro	85750.000	Paraná
MUNICÍPIO			
Planalto			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
ANDERGON LUCAS ULRICH			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			
Rua Paraná			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
	Centro	85750.000	1354
MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
Planalto	PR		
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
R\$:8.000,00	// Oito mil reais // .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	ATIVIDADES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS		
Atividade principal	Comércio Varejista de Materiais Elétricos, Peças e Acessórios para Veículos Automotores.		
Atividades secundárias	Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores (autoelétrica)		
DATA DE INício DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01.12.2003			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/procurador)	DATA DA ASSINATURA		
<i>[Assinatura]</i>	18.11.2003		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDQ PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTEN		
<i>[Carimbo]</i>			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 21/11/2003 SOB NÚMERO: 41105609378 Protocolo: 03/370025-7			
ANDERSON LUCAS ULRICH		MARIA THEREZA LOPES SALOMAO	

ANDERSON LUCAS ULRICH

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

164



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0682795-8	06.003.185/0001-74	21/11/2003	01/12/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 4, 58, AREA INDUSTRIAL, PLANALTO, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (AUTO-ELÉTRICA).			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANDERSON LUCAS ULRICH 016.712.939-24	20.000,00	SOCIO	Administrador
CLARICE ROSANI HARTMANN DE WALLAU 801.815.549-68	20.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/07/2010	Número: 41206827958	REGISTRO ATIVO	
Ato: CONTRATO		Status	
Evento (s): TRANSFORMACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

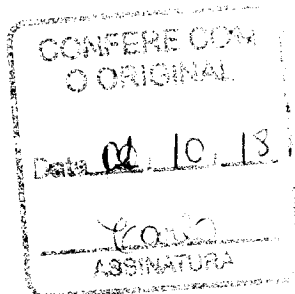
CAPANEMA - PR, 11 de setembro de 2018

18/561920-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Fernando

Francine

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

[Assinatura]

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME
CNPJ Nº.: 06.003.185/0001-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 9029431610
ENDEREÇO: RUA 4, nr. 58 - AREA INDUSTRIAL FONE: (46)3555-1717
MUNICIPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME

CNPJ Nº.: 06.003.185/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 9029431610

ENDEREÇO: RUA 4, nr. 58 - AREA INDUSTRIAL FONE: (46)3555-1717

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

O representante legal da empresa ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR.02 de Outubro de 2018.



NOME: ANDERSON LUCAS ULRICH

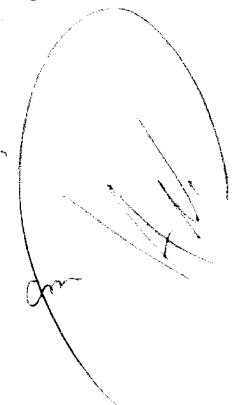
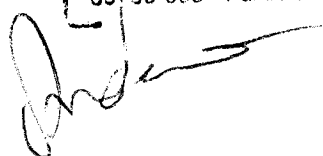
RG: 5.699.053-4/PR CPF: 016.712.939-24

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

06.003.185/0001-74

ANDERSON LUCAS ULRICH
& CIA. LTDA.

RUA 4, 58 - ÁREA INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR



RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME
CNPJ Nº.: 06.003.185/0001-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 9029431610
ENDEREÇO: RUA 4, nr. 58 - AREA INDUSTRIAL FONE: (46)3555-1717
MUNICIPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME

CNPJ Nº.: 06.003.185/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 9029431610

ENDEREÇO: RUA 4, nr. 58 - AREA INDUSTRIAL FONE: (46)3555-1717

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR.02 de Outubro de 2018.



NOME: ANDERSON LUCAS ULRICH

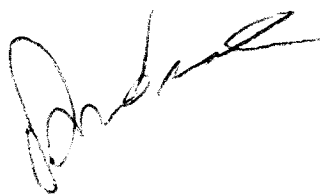
RG: 5.699.053-4/PR CPF: 016.712.939-24

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

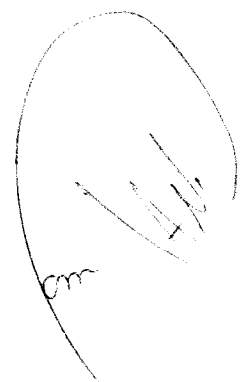
06.003.185/0001-74

ANDERSON LUCAS ULRICH
& CIA. LTDA.

RUA 4, 58 - AREA INDUSTRIAL
86750-000 - PLANALTO - PR



Fernanda



RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME
CNPJ Nº.: 06.003.185/0001-74
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 9029431610
ENDEREÇO: RUA 4, nr. 58 - AREA INDUSTRIAL FONE: (46)3555-1717
MUNICIPIO: PLANALTO EST.: PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA ME

CNPJ Nº.: 06.003.185/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 9029431610

ENDEREÇO: RUA 4, nr. 58 - AREA INDUSTRIAL FONE: (46)3555-1717

MUNICIPIO: PLANALTO

EST.: PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto/PR.02 de Outubro de 2018.



NOME: ANDERSON LUCAS ULRICH

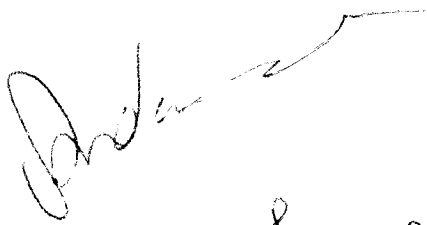
RG: 5.699.053-4/PR CPF: 016.712.939-24

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

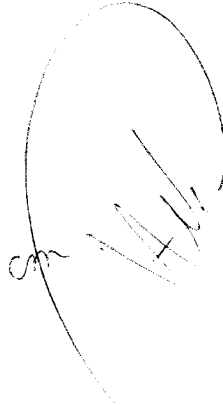
06.003.185/0001-74

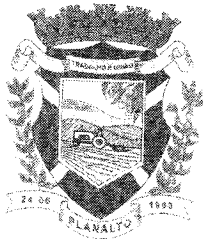
ANDERSON LUCAS ULRICH
& CIA. LTDA.

RUA 4, 58 - AREA INDUSTRIAL
85750-000 - PLANALTO - PR



Fernanda





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08:30hrs (oito e trinta horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira CARLA SABRINA RECH MALINSKI e Pregoeiro Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, designados pela Portaria nº 019/2018 de 16/04/2018 e equipe de apoio: JEANE MARIA DE SOUZA E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 084/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas pesadas deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$117.330,00 (Cento e dezessete mil trezentos e trinta reais). Aberto os trabalhos, foram credenciados os representantes das seguintes empresas:

- **IVANI COLLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 72.374.531/0001-55, com sede na Avenida Caxias do Sul, 232, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, representada pelo Sr. **Ivani Colli**, portador do CPF nº 554.479.029-91;

- **ANDERSON LUCAS ULRICH**, inscrita no CNPJ sob nº 06.003.185/0001-74, com sede na Rua 4, nº 58, Área Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, representada pelo Sr. **Anderson Lucas Ulrich**, portador do CPF nº 016.712.939-24;

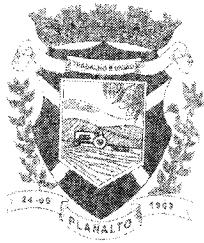
Continuando os trabalhos, a Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais. Após termino da rodada de lances, foi considerada como propostas válidas e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou proposta de melhor preço a empresa subsequente:

ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste município de planalto. Conforme relação constante no anexo VII. da frota de máquinas deste Município	ANDERSON LUCAS ULRICH	UN	1.000	61,50	61.500,00

[Handwritten signature]

Fernanda

cm



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

de Planalto.							
TOTAL							
IVANI COLLI							61.500,00
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste município de planalto. Conforme relação constante no anexo VII. da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto	IVANI COLLI	UN	1.000	52,00	52.000,00
TOTAL							52.000,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, onde a pregoeira insistiu na redução dos valores dos lances, as proponentes não apresentaram ofertas melhores, onde obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas propostas de melhor preço: **IVANI COLLI - ME, ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
CEZAR AUGUSTO
SOARES
Pregoeiro
066.452.549-03

Jeane Maria de Souza
JEANE MARIA DE SOUZA
Equipe de Apoio
675.443.399-04

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de apoio
083.050.509-12

Ivani Colli - ME
IVANI COLLI - ME,
Proponente
IVANI COLLI
554.479.029-91

Anderson Lucas Ulrich
ANDERSON LUCAS ULRICH
& CIA LTDA
Proponente
ANDERSON LUCAS ULRICH
016.712.939-24